



LEI MUNICIPAL Nº 2.176/2018

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 170.000.000,00 (Cento e setenta milhões) compreendendo, nos termos do § 5º do art. 165 da Constituição da República e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, assim desdobrados:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, seus fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, cujas ações sejam relativas à Saúde, à Previdência e à Assistência Social, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. As rubricas de receita e os valores dos créditos orçamentários, constantes desta Lei e anexos, estão expressos em reais a preços correntes em 2019.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 170.000.000,00 (Cento e setenta milhões), assim distribuída:

I - R\$ 129.896.000,00 (Cento e vinte e nove milhões, oitocentos e noventa e seis milhões) referentes ao Orçamento Fiscal dos Poderes do Município;



II - R\$ 40.104.000,00 (Quarenta milhões, cento e quatro mil reais) relativo ao Orçamento da Seguridade Social, compreendendo:

- a) R\$ 25.246.000,00 receitas de saúde;
- b) R\$ 2.218.000,00 receitas de assistência social;
- c) R\$ 12.640.000,00 receitas da entidade de previdência dos servidores municipais (RPPS)

Art. 3º. As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capitais previstas na legislação vigente, discriminada em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

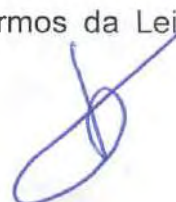
I - RECEITAS CORRENTES.....	<u>R\$ 148.092.000,00</u>
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R\$ 18.518.000,00
b) Receita de Contribuições.....	R\$ 5.895.000,00
c) Receita Patrimonial.....	R\$ 492.000,00
d) Receita de Serviços.....	R\$ 16.413.000,00
e) Transferências Correntes.....	R\$ 114.977.000,00
f) Outras Receitas Correntes.....	R\$ 2.041.000,00
g) Total das Receitas Correntes.....	<u>R\$ 158.336.000,00</u>
h) Deduções Legais de Receitas.....	R\$ -10.244.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 14.228.000,00
a) Alienação de Bens.....	R\$ 462.000,00
b) Transferências de Capital.....	R\$ 13.766.000,00
III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	<u>R\$ 7.680.000,00</u>
IV - TOTAL DAS RECEITAS.....	<u>R\$ 170.000.000,00</u>

§ 1º. As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada no caput deste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é fixada em R\$ 170.000.000,00 (Cento e setenta milhões) e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:





I - R\$ 111.398.130,00 (Cento e onze milhões, trezentos e noventa e oito mil, cento e trinta reais), relativos ao Orçamento Fiscal;

II - R\$ 58.601.870,00 (Cinquenta e oito milhões seiscentos e um mil, oitocentos e setenta reais), referentes ao Orçamento da Seguridade Social, com o seguinte desdobramento:

a) R\$ 36.033.870,00 (trinta e seis milhões, trinta e três mil, oitocentos e setenta reais) destinados às despesas com saúde;

b) R\$ 3.993.000,00 (Três milhões, novecentos e noventa e três mil reais) relativos às despesas com assistência social;

c) R\$ 18.575.000,00 (dezoito milhões quinhentos e setenta e cinco mil reais) correspondentes às despesas do RPPS.

§ 1º. Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do art. 4º, R\$ 18.497.870,00 (dezoito milhões quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta reais) serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

§ 2º. Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se os aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º. A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, por grupos de despesas, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 139.352.000,00
a) Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 85.424.620,00
b) Juros e Encargos da Dívida.....	R\$ 81.000,00
c) Outras Despesas Correntes.....	R\$ 53.846.380,00
II - DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 6.998.000,00
III - DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 18.977.000,00
a) Investimentos.....	R\$ 15.142.000,00
b) Inversões Financeiras.....	R\$ 355.000,00
c) Amortização de Dívida.....	R\$ 2.798.000,00
IV - DESPESAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 682.000,00
V - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 4.673.000,00
VI - TOTAL DA DESPESA.....	R\$ 170.000.000,00



Seção V

Dos Anexos de Compatibilidade e de Renúncia de Receita

Art. 7º. Para atender disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais; e
- II - Demonstrativo de estimativa da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Seção Única

Da Adequação Orçamentária e dos Créditos Adicionais Suplementares

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

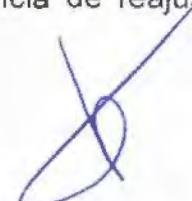
I - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiências de dotações;

II - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais;

IV - para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 80% (oitenta por cento) do Orçamento destinado aos Poderes Executivo e Legislativo, para suprir insuficiências de dotações relativas aos itens a seguir:

- a) pessoal e encargos sociais, inativos, pensionistas e outras despesas alocadas no grupo 3.1, durante o exercício, inclusive em consequência de reajustes concedidos e/ou decisão judicial;





b) dívida pública, débitos de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos de dívida.

Art. 9º. As alterações ou inclusões de modalidades de aplicação, bem como as mudanças de fontes de recursos, não constituem créditos adicionais ao Orçamento e serão feitas por Decreto.

Art. 10. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a realocar recursos entre despesas de mesmo grupo inseridas em atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no art. 9º.

Art. 11. Para cumprimento do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2018, reabertos no exercício de 2019, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO Seção Única

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 12. O Poder Executivo poderá contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

§ 1º. Respeitadas as disposições da legislação aplicável e normas citadas no caput deste artigo, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, poderá ser celebrada operação de crédito por antecipação de receita orçamentária.

§ 2º. A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita prevista no orçamento para operações de crédito.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Seção Única Das Disposições Gerais

Art.13. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.





Art. 14. Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, serão preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 15. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, em especial àqueles de natureza continuada.

Art. 16. Na fixação dos valores das dotações para pessoal estão consideradas margens de expansão referentes as projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1º do art. 169 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclusive a expansão das despesas com o aumento do salário mínimo que vigorar a partir de janeiro de 2019 e do piso salarial dos profissionais de magistério.

Art.17. O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 18. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetro para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas com a efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 19. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Parágrafo único. Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. A presente Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
PREFEITO

MUNICÍPIO DOS PALMARES

R. Vis. do Rio Branco, 1382 - CENTRO - 55.540-000 - Palmares/ PE
CNPJ: 10.212.447/0001-88

Usuário: Alison Antonio da

Chave de Autenticação Digital
1649-6532-935

Página
1 / 1



Anexo 1 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Valores em R\$ - Período: Orçamento 2019

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receita Tributária	18.518.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	85.421.600,00
Receita de Contribuições	5.895.000,00	Juros e Encargos da Dívida	8.000,00
Receita Patrimonial	492.000,00	Outras Despesas Correntes	53.841.300,00
Receita de Serviços	16.413.000,00		
Transferências Correntes	114.977.000,00		
Outras Receitas Correntes	2.041.000,00		
Total das Receitas Correntes	158.336.000,00	Total de Despesas Correntes	139.352.000,00
Dedução	-10.244.000,00		
	Déficit		Superávit
	Total		Total
	148.092.000,00		148.092.000,00
Superávit do Orçamento	8.740.000,00	Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital		Despesas de Capital	
Alienação de Bens	462.000,00	Investimentos	15.140.000,00
Transferência de Capital	13.766.000,00	Inversões Financeiras	35.000,00
		Amortização da Dívida	2.790.000,00
Total das Receitas de Capital	14.228.000,00	Total de Despesas de Capital	18.295.000,00
	Déficit		Superávit
	Total		Total
	22.968.000,00		22.968.000,00
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentária	7.680.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	6.998.000,00
		Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
		Outras Despesas Correntes	10.000,00
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	7.680.000,00	Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	6.998.000,00
	Déficit		Superávit
	Total		Total
	7.680.000,00		7.680.000,00
Superávit do Orçamento	682.000,00	Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
		Amortização da Dívida	682.000,00
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	682.000,00
	Déficit		Superávit
	Total		Total
	682.000,00		682.000,00
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
	Déficit		Superávit
	Total		Total
TOTAL GERAL	170.000.000,00	TOTAL GERAL	170.000.000,00

Resumo

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	148.092.000,00	Despesas Correntes	139.352.000,00
Receitas de Capital	14.228.000,00	Despesas de Capital	18.295.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	7.680.000,00	Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	6.998.000,00
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	682.000,00
Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores		Reserva de Contingência	4.673.000,00
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
	Déficit		Superávit
	Total		Total
	170.000.000,00		170.000.000,00

Entidades Consolidadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES, CÂMARA DE VEREADORES DE PALMARES, FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE, AUTARQUIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DOS PALMARES - AMHAP, AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMARES, FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMARES, AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE DOS PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMARES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES.



MUNICÍPIO - PALMARES
ORÇAMENTO 2019
TABELA DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Atualizada pela Nova Classificação da Receita definida pelas Portarias STN nº 02, de 22 de dezembro de 2016 (MCASP 7ª Edição), Portaria Interministerial STN-SOF nº 01 e Portaria STN nº 388, de 14 Junho de 2018.)

Natureza da Receita	Especificação	Amparo Legal
1.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, § 1º do art. 11, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.939, de 20 de maio de 1982
1.1.0.0.0.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, § 4º do art. 11, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.939, de 20 de maio de 1982
1.1.0.0.0.0.0	Impostos	Constituição Federal, art. 153; e Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 16.
1.1.3.0.0.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.0.1.0.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.0.1.1.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.0.1.1.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	Constituição Federal, art. 158, I, Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999; Lei no 8.981, de 20 de janeiro de 1995; Lei no 11.119, de 25 de maio de 2005 (Lei no 11.311, de 13 de junho de 2008; Lei no 11.482, de 31 de maio de 2007); e Medida Provisória nº 451, de 15 de dezembro de 2008
1.1.3.0.1.1.2	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.3.0.1.1.3	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.3.0.1.1.4	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.3.0.3.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.0.3.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.0.3.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	Constituição Federal, art. 158, I, Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999; Lei no 8.981, de 20 de janeiro de 1995; Lei no 11.119, de 25 de maio de 2005 (Lei no 11.311, de 13 de junho de 2008; Lei no 11.482, de 31 de maio de 2007); e Medida Provisória nº 451, de 15 de dezembro de 2008
1.1.3.0.3.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.3.0.3.1.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.3.0.3.1.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.3.0.3.4.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.0.3.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Constituição Federal, art. 158, I e Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999.
1.1.3.0.3.4.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.3.0.3.4.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.3.0.3.4.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.0.0.0.0	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
1.1.1.8.0.1.0.0	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.8.0.1.1.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.8.0.1.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Constituição Federal (CF), art. 156, I; Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 32; e Código Tributário Municipal (CTM)
1.1.1.8.0.1.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.0.1.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.0.1.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.0.1.4.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.8.0.1.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Constituição Federal (CF), art. 156, II; Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 35; e Código Tributário Municipal (CTM)
1.1.1.8.0.1.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.0.1.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.0.1.4.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.0.2.0.0	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.8.0.2.3.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.8.0.2.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Constituição Federal (CF), art. 156, III; Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2006; e Código Tributário Municipal (CTM)
1.1.1.8.0.2.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.0.2.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.0.2.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.0.0.0.0.0	Taxas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.1.04.0.0.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.1.04.1.0.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, art. 17-B e 17-G; Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000; Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006; e Código Tributário Municipal (CTM)
1.1.2.1.04.1.1.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.04.1.2.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.04.1.3.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.04.1.4.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.2.00.0.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.2.01.0.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.2.01.1.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.2.01.1.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, Art. 79 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1966; Decreto-Lei nº 115 de 25 de janeiro de 1967; e Código Tributário Municipal (CTM)
1.1.2.2.01.1.2.0	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.2.01.1.3.0	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.2.2.01.1.4.0	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.



1.1.2.8.00.0.0	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.8.01.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.8.01.1.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.2.8.01.1.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.8.01.1.3	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.2.8.01.1.4	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.8.01.9.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.8.01.9.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.2.8.01.9.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.8.01.9.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.2.8.01.9.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.0.00.1.0	Contribuição de Melhoria	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.0.00.1.1	Contribuição de Melhoria - Principal	Art. 145, inciso III, da Constituição Federal; Arts. 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional; e o Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.3.0.00.1.2	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.3.0.00.1.3	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.3.0.00.1.4	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.3.8.00.0.0	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	Portaria Interministerial STR/SDF nº 5/2015
1.1.3.8.01.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.8.01.1.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.8.02.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.8.02.1.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.8.03.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.8.03.1.0	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.8.04.0.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.8.04.1.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.8.99.0.0	Outras Contribuições de Melhoria	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.8.99.1.0	Outras Contribuições de Melhoria	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.8.00.0.0	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.8.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.8.01.1.0	CPSSS do Servidor Civil Ativo	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.8.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	CF/88, art. 40, Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 4º.
1.2.1.8.01.1.2	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.2.1.8.01.1.3	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.2.1.8.01.1.4	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.2.1.8.01.2.0	CPSSS do Servidor Civil Inativo	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.8.01.2.1	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	CF/88, art. 40, Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 5º.
1.2.1.8.01.2.2	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.2.1.8.01.2.3	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.2.1.8.01.2.4	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.2.1.8.03.0.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.8.03.1.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.8.03.1.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	Constituição Federal, art. 149, §1º e do art. 195 ao 203. Legislação previdenciária local.
1.2.1.8.03.1.2	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.2.4.0.00.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.4.0.00.1.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Constituição Federal, art. 149-A.
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.01.0.0	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, § 4º; Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946; Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987; Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, e alterações posteriores; Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001; Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; e Código Tributário Municipal (CTM).
1.3.1.0.01.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.01.1.4	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.01.2.0	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.01.2.1	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, art. 27; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, § 4º; Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946; Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987; Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, e alterações posteriores; Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001; Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; e Código Tributário Municipal (CTM).
1.3.1.0.01.2.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.01.2.3	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.01.2.4	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.



1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	Art. 164, § 3º da Constituição Federal, Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996, e Legislação específica para cada caso.
1.3.2.1.00.4.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.1.00.4.3	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, arts. 1º, § único, e 6º, inciso IV, e Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.923, de 25 de novembro de 2010.
1.3.2.1.00.5.0	Juros de Títulos de Renda	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.1.00.5.1	Juros de Títulos de Renda - Principal	Art. 164, § 3º da Constituição Federal e Normativos da CVM e Banco Central.
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.2.00.1.0	Dividendos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.2.00.1.1	Dividendos - Principal	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores; e Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997.
1.3.2.2.00.1.2	Dividendos - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.2.2.00.1.3	Dividendos - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.3.2.2.00.1.4	Dividendos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.2.9.00.0.0	Outros Valores Mobiliários	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.9.00.1.0	Outros Valores Mobiliários	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.9.00.1.1	Outros Valores Mobiliários - Principal	Art. 164, § 3º da Constituição Federal e Normativos da CVM e Banco Central.
1.3.2.9.00.1.2	Outros Valores Mobiliários - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.2.9.00.1.3	Outros Valores Mobiliários - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.3.2.9.00.1.4	Outros Valores Mobiliários - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.3.0.00.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.1.00.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.1.01.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.1.01.1.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.1.01.1.1	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal	CF, art. 21, inciso XII, alínea "e"; Lei nº 10.233, de 2001, art. 12, inciso I, art. 13, inciso I; Decreto nº 5.521, de 20 de março de 1998, Medida Provisória nº 2.117, de 4 de setembro de 2001.
1.3.3.1.01.1.2	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.3.1.01.1.3	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.3.3.1.01.1.4	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.9.0.00.1.0	Demais Receitas Patrimoniais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.9.0.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
1.3.9.0.00.1.2	Demais Receitas Patrimoniais - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.9.0.00.1.3	Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.3.9.0.00.1.4	Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.4.0.0.00.1.0	Receita Agropecuária	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.5.0.0.00.1.0	Receita Industrial	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.01.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.01.1.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	Constituição Federal, art. 173; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1º e 4º.
1.6.1.0.01.1.2	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.6.1.0.01.1.3	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.6.1.0.01.1.4	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.6.1.0.02.0.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.02.1.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	Legislação Específica Municipal.
1.6.1.0.03.0.0	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.03.1.0	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.04.0.0	Serviços de Informação e Tecnologia	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.04.1.0	Serviços de Informação e Tecnologia	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.2.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.2.0.02.0.0	Serviços de Transporte	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.2.0.02.1.0	Serviços de Transporte	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.2.0.02.1.1	Serviços de Transporte - Principal	Constituição Federal, art. 173; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1º e 4º.
1.6.2.0.02.1.2	Serviços de Transporte - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.6.2.0.02.1.3	Serviços de Transporte - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.6.2.0.02.1.4	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.6.3.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.8.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.8.01.0.0	Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.8.01.1.0	Serviços Hospitalares	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.8.01.1.1	Serviços Hospitalares - Principal	Legislação Específica Municipal.
1.6.3.8.01.2.0	Serviços de Registro de Análise e de Controle	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.8.01.2.1	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Principal	Legislação Específica Municipal.
1.6.3.8.01.3.0	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.8.01.3.1	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Principal	Legislação Específica Municipal.
1.6.3.8.01.4.0	Serviços Ambulatoriais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.8.01.4.1	Serviços Ambulatoriais - Principal	Legislação Específica Municipal.
1.6.3.8.01.9.0	Outros Serviços de Saúde	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.8.01.9.1	Outros Serviços de Saúde - Principal	Legislação Específica Municipal.
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.00.0.0	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	Portaria Interministerial STN/SCF nº 5/2015.
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.01.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	Art. 159 da CF.



9.1.7.1.8.01.2.1	Dedução - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	Art. 159 da CF / Lei nº 11.494/07
1.7.1.8.01.3.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	Art. 159 da CF, alínea 'd'
1.7.1.8.01.4.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	Art. 159 da CF, alínea 'e'
1.7.1.8.01.5.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	Art. 159 da CF
9.1.7.1.8.01.5.1	Dedução - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	Art. 159 da CF / Lei nº 11.494/07
1.7.1.8.02.0.0	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.02.1.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.02.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	Art. 20, §1º da CF
1.7.1.8.02.2.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Art. 20, §1º da CF
1.7.1.8.02.3.0	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Art. 20, §1º da CF e Lei nº 7.990/89
1.7.1.8.02.6.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Lei nº 9.478/97
1.7.1.8.02.9.0	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.02.9.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	Legislação Específica Federal
1.7.1.8.03.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Contado das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.03.1.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT, Lei Complementar nº 141, de 2012; e NT Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCDON/FNS-MS
1.7.1.8.03.2.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT / Lei Complementar nº 141, de 2012; e NT Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCDON/FNS-MS
1.7.1.8.03.3.0	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT, Lei Complementar nº 141, de 2012; e NT Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCDON/FNS-MS
1.7.1.8.03.4.0	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT, Lei Complementar nº 141, de 2012; e NT Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCDON/FNS-MS
1.7.1.8.03.5.0	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT, Lei Complementar nº 141, de 2012; e NT Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCDON/FNS-MS
1.7.1.8.03.9.0	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT, Lei Complementar nº 141, de 2012; e NT Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCDON/FNS-MS
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Legislação Específica Federal
1.7.1.8.05.2.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	Legislação Específica Federal
1.7.1.8.05.3.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	Legislação Específica Federal
1.7.1.8.05.4.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	Legislação Específica Federal
1.7.1.8.05.9.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	Legislação Específica Federal
1.7.1.8.06.0.0	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.06.1.0	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	Art. 158, IV da CF, Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.
9.1.7.1.8.06.1.1	Dedução - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	Art. 158, IV da CF, Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996. Lei nº 11.494/07
1.7.1.8.09.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.09.1.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.09.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	Lei nº 11.494/2007
1.7.1.8.10.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.



1.7.1.8.10.1.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Art. 195 da CF
1.7.1.8.10.2.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Art. 195 da CF
1.7.1.8.10.3.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Art. 195 da CF
1.7.1.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios da União	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Art. 195 da CF
1.7.1.8.12.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.12.1.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	Art. 195 da CF
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Legislação Específica Federal
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.00.1.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
1.7.2.0.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	Art. 158, inciso IV da CF Lei nº 11.494/2007
9.1.7.2.0.01.1.1	Dedução - Cota-Parte do ICMS - Principal	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.01.2.0	Cota-Parte do IPVA	Art. 158, inciso III da CF Lei nº 11.494/2007
1.7.2.0.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
9.1.7.2.0.01.2.1	Dedução - Cota-Parte do IPVA - Principal	Art. 159, II da CF Lei nº 11.494/2007
1.7.2.0.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	Art. 159, II da CF Lei nº 11.494/2007
9.1.7.2.0.01.3.1	Dedução - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.01.4.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Art. 159, III da CF
1.7.2.0.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.01.5.0	Outras Participações na Receita dos Estados	Legislação Específica
1.7.2.0.01.5.1	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.01.9.0	Outras Transferências dos Estados	Legislação Específica
1.7.2.0.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.02.0.0	Transferência de Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.02.0.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.02.0.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	Legislação Específica
1.7.2.0.03.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.03.1.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	Legislação Específica
1.7.2.0.10.0.0	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.10.1.0	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Lei Federal nº 8.666/93, art. 116
1.7.2.0.10.2.0	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Lei Federal nº 8.666/93, art. 116
1.7.2.0.10.9.0	Outras Transferências de Convênio dos Estados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Lei Federal nº 8.666/93, art. 116
1.7.2.0.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.99.1.0	Outras Transferências dos Estados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Legislação Específica
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios - Específicas de Estados, DF e Municípios	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
1.7.3.0.02.0.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.3.0.02.1.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.3.0.02.1.1	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015. Resolução TCE nº 034/2016.
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.4.0.00.1.0	Transferências de Instituições Privadas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.4.0.00.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal	Lei Federal nº 8.666/93, art. 116. Art. 10 do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 25 da Lei
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
1.7.4.0.10.0.0	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.4.0.10.1.0	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.4.0.10.1.1	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	Lei Federal nº 8.666/93, art. 116.



1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.5.8.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.5.8.01.1.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	Lei nº 11.494/2007
1.7.7.0.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.7.0.00.1.0	Transferências de Pessoas Físicas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos. Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 4.564, de 31 de janeiro de 2003.
1.7.7.0.00.1.1	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.01.0.0	Multas Previstas em Legislação Específica	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.01.2.0	Multas Previstas em Legislação Específica	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	Qualquer lei específica que determine aplicação de multa de caráter punitivo, como: Art. 86, da Lei nº 8.666/93, combinado com as Leis nº 5.172, 6.830 e 4.320, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Decreto Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967; e Lei no 6.276 de 19 de dezembro de 1975. Decreto no 1.832, de 4 de março de 1996. Decreto no 2.521, de 20 de março de 1998. Lei no 10.233, de 5 de junho de 2001, art. 77, inciso V. Decreto-Lei no 2.056 de 19 de agosto de 1983; Lei no 6.934 de 18 de novembro de 1994; e Decreto no 1.800 de 30 de janeiro de 1996. Decreto-Lei no 221, de 28 de fevereiro de 1967; e Lei no 6.276, de 19 de dezembro de 1975. Decreto Lei no 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Art. 22, inciso V; art. 25, inciso III; art. 31, inciso I); art. 31, inciso II; Decreto-Lei nº 62.934, de 2 de julho de 1968 (Art. 54, inciso I, inciso II, inciso III, inciso IV, inciso V, inciso VI, inciso VIII, inciso IX, inciso X, inciso XI, inciso XII, inciso XIII, inciso XIV, inciso XV; art. 56, art. 66); Lei nº 7.805, de 1989. Decreto nº 69.885, de 31 de dezembro, de 1971. Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943 (CLT); Lei no 7.998, de 11 de janeiro de 1990, Art. 11. Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro 1962. Lei no 10.831, de 23 de dezembro de 2003; Decreto no 6.323, de 27 de dezembro de 2007. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Lei no 4.375, de 17 de agosto de 1964; e Decreto no 57.654, de 20 de janeiro de 1966. Lei no 4.737, de 15 de julho de 1965; e Lei no 9.096, de 19 de setembro de 1995. Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980; e Decreto no 86.715, de 10 de dezembro de 1981. Lei no 7.565, de 19 de dezembro de 1986; Lei no 9.614, de 5 de março de 1996. Lei no 11.182, de 27 de setembro de 2005; Lei no 10.209, de 24 de março de 2001, e suas alterações; e Decreto no 3.525, de 26 de junho de 2000. Lei no 6.212, de 24 de julho de 1991. Lei no 6.213, de 24 de julho de 1991. Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976. Lei no 9.656, de 3 de junho de 1998. Lei no 9.478, de 6 de agosto de 1997. Art. 15, inciso V. Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997; Decreto no 2.013, de 3 de junho de 1998; Decreto no 6.366, de 30 de janeiro de 2008; e Lei no 11.705, de 19 de junho de 2008. Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997. Lei no 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Lei no 9.933, de 20 de dezembro de 1999. Lei no 9.966, de 28 de abril de 2000.
1.9.1.0.04.0.0	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.04.1.0	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.04.1.1	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	Lei no 7.347, de 24 de julho de 1985, arts. 11 e 13; Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989; e Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.
1.9.1.0.06.0.0	Multas por Danos Ambientais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.06.1.0	Multas Administrativas por Danos Ambientais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.06.1.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981. Lei no 7.754, de 14 de abril de 1989; Lei no 7.797, de 10 de julho de 1989; Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e Decreto no 6.514, de 22 de julho de 2008, art. 13.
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.01.0.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.01.1.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.01.1.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002; e Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973.
1.9.2.1.99.0.0	Outras Indenizações	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.99.1.0	Outras Indenizações	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.99.1.0	Outras Restituições	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de dezembro de 1993. Arts. 154, 199, 197, 244 e 365 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999; e Arts. 48, 48-A e 49, do Decreto nº 6214, de 26 de setembro de 2007. Decreto nº 3.964, de 10 de outubro de 2001, art. 2º e Lei nº 8.080, de 1990, § 4º, art. 33, em decorrência de auditorias.
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.03.0.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.03.1.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.03.1.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	Art. 40, da Constituição Federal; Lei no 9.796, de 5 de maio de 1999; Lei no 9.783, de 28 de janeiro de 1999; Decreto no 3.112, de 6 de julho de 1999; e Decreto no 3.217 de 22 de outubro de 1999.
1.9.9.0.12.0.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.12.1.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.12.1.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	Decreto-Lei nº 1.025/1969, Decreto-Lei nº 1.437/1975 e Lei nº 7.713/1988
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.99.1.0	Outras Receitas - Primárias	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.9.9.0.99.1.3	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.9.9.0.99.1.4	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.



1.9.9.0.99.2.0	Outras Receitas - Financeiras	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
1.9.9.0.99.2.2	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	Ver código de receita principal.
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, § 1º do art. 11, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.939, de 20 de maio de 1982.
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.2.00.1.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000
2.1.1.8.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	Portaria Interministerial STN/SDF nº 5/2015
2.1.1.8.01.0.0	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.8.01.1.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.8.01.1.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	Art. 32 e 33 da LC nº 101/2000
2.1.1.8.01.2.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.8.01.2.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	Art. 32 e 33 da LC nº 101/2000
2.1.1.8.01.5.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.8.01.5.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	Art. 32 e 33 da LC nº 101/2000
2.1.1.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.9.00.1.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.1.00.0.0	Alienação de Títulos Mobiliários	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.1.00.1.0	Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.1.00.1.1	Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	Arts. 17 a 19 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.3.00.1.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Arts. 17 a 19 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.2.0.00.1.0	Alienação de Bens Imóveis	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Arts. 24 a 29 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990.
2.2.2.0.00.1.2	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros	Ver código de receita principal.
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.00.0.0	Transferências da União - Específicas dos Estados, DF e Municípios	Portaria Interministerial STN/SDF nº 5/2015
2.4.1.8.04.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.04.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT, Lei Complementar nº 141, de 2012, e NI Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS.
2.4.1.8.04.2.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT, Lei Complementar nº 141, de 2012, e NI Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS.
2.4.1.8.04.3.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.04.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT, Lei Complementar nº 141, de 2012, e NI Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS.
2.4.1.8.04.4.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.04.4.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT, Lei Complementar nº 141, de 2012, e NI Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS.
2.4.1.8.04.5.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.04.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT, Lei Complementar nº 141, de 2012, e NI Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS.
2.4.1.8.04.6.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT, Lei Complementar nº 141, de 2012, e NI Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS.
2.4.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.05.1.0	Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação - Principal	Legislação Específica
2.4.1.8.10.0.0	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.10.1.0	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.1.8.10.2.0	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.1.8.10.3.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.1.8.10.7.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.



2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.1.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios da União	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
2.4.2.0.03.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.0.03.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.0.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.0.05.0.0	Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.0.05.1.0	Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.0.05.1.1	Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.0.10.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.0.10.1.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.0.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.0.10.2.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.0.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.0.10.5.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.0.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.0.10.7.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.0.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.0.10.9.0	Outras Transferências de Convênio dos Estados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.0.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
2.4.3.0.01.0.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.3.0.01.1.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas de Capital	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.9.0.00.2.0	Demais Receitas de Capital	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.9.8.00.0.0	Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
2.9.9.8.01.0.0	Demais Receitas de Capital Específicas de E/DF/M	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes - Intra-Orcamentarias	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.0.0.00.0.0	Receitas De Contribuições - Intra-Orcamentarias	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais - Intra-Orcamentarias	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais - Intra-Orcamentarias	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.0.02.0.0	Contribuição de Parcelamento - Contribuição Servidor	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.0.02.1.0	Contribuição de Parcelamento - Contribuição Servidor	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.0.02.1.1	Contribuição de Parcelamento - Contribuição Servidor - Principal	Legislação Específica
7.2.1.0.02.1.2	Contribuição de Parcelamento - Contribuição Servidor - Multas e Juros	Legislação Específica
7.2.1.0.03.0.0	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.0.03.1.0	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.0.03.1.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	Legislação Específica
7.2.1.0.03.1.2	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	Legislação Específica
7.2.1.0.04.0.0	Contribuição de Parcelamento - Contribuição Patronal	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.0.04.1.0	Contribuição de Parcelamento - Contribuição Patronal	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.0.04.1.1	Contribuição de Parcelamento - Contribuição Patronal - Principal	Legislação Específica
7.9.9.0.01.1.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal - Intraorçamentária	Legislação Específica



MUNICÍPIO DOS PALMARES

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	REALIZADA EM 2016	REALIZADA EM 2017	ORÇADA EM 2018	ORÇADA EM 2019
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	120.803.191,21	113.245.224,00	144.733.000,00	148.092.000,00
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.610.588,66	7.747.938,80	16.594.000,00	18.518.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	4.415.430,32	4.857.205,85	5.105.000,00	5.895.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	517.529,96	437.148,45	572.000,00	492.000,00
	Aplicações financeiras	350.105,12	430.881,72	386.000,00	485.000,00
	Outras Receitas Patrimoniais	167.424,84	6.266,73	186.000,00	7.000,00
1500.00.00	Receita Industrial	-	-	-	-
1600.00.00	Receita de Serviços	8.280.371,67	7.323.486,56	12.733.000,00	16.413.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	91.750.068,87	91.556.283,80	101.238.000,00	104.733.000,00
	Cota-Parte do FPM	35.685.000,00	31.551.718,77	41.582.000,00	34.011.200,00
	Transf. de Recursos do SUS - FMS	19.216.982,00	17.896.591,57	25.066.000,00	23.116.000,00
	Outras Transferências Correntes	36.848.086,87	42.107.973,46	34.590.000,00	47.605.800,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	6.229.201,73	1.323.160,54	8.491.000,00	2.041.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	59.240,50	1.055.167,77	45.312.000,00	14.228.000,00
2100.00.00	Operações de Crédito	-	-	15.000.000,00	-
2200.00.00	Alienação de Bens	5.240,50	-	440.000,00	462.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	54.000,00	1.055.167,77	27.831.000,00	13.766.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	-	-	2.041.000,00	-
	RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	5.699.298,11	6.203.973,83	6.055.000,00	7.680.000,00
TOTAL GERAL		126.561.729,82	120.504.365,60	196.100.000,00	170.000.000,00

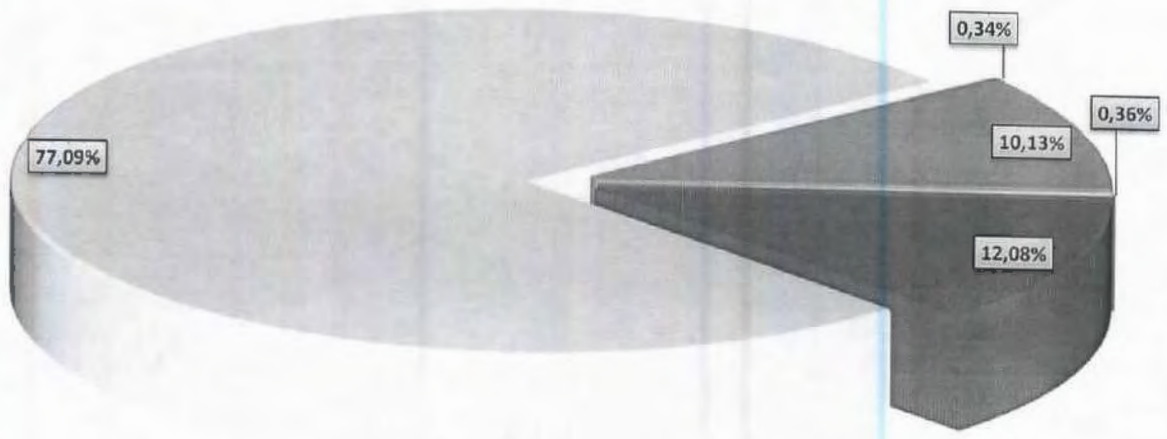


Documento Assinado Digitalmente por: ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
 Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/validar>
 Código do documento: d1ac81e0-1043-42d0-9888-471813442518



Representação Gráfica das Receitas por Origem

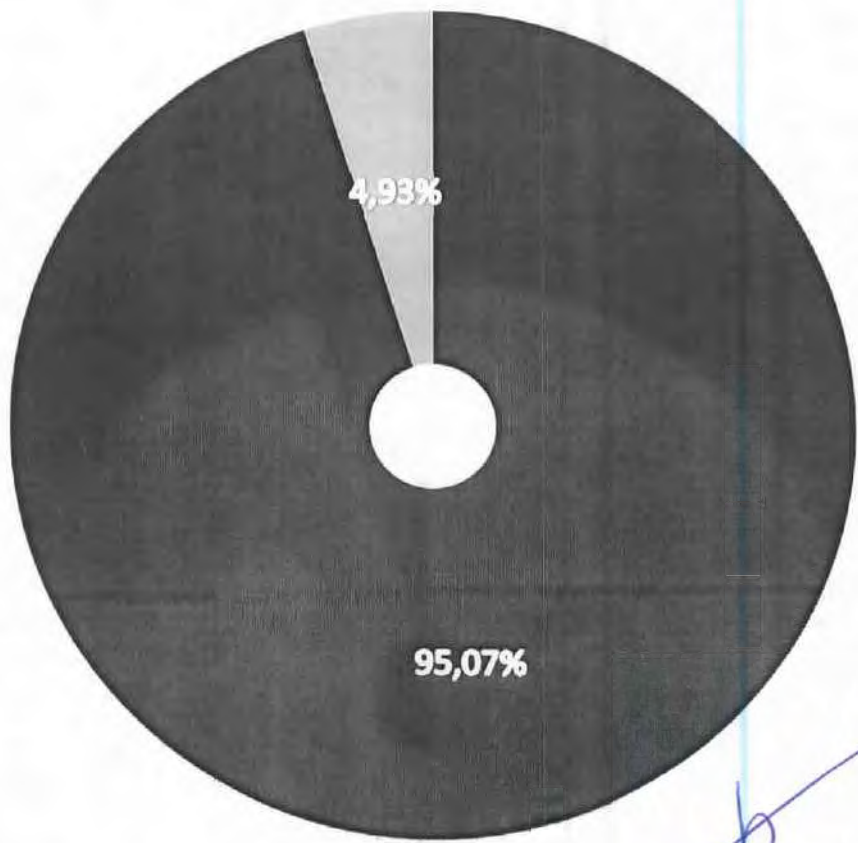
- RECEITA PATRIMONIAL
- RECEITA DE SERVIÇOS
- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- OPERAÇÕES DE CREDITO
- ALIENAÇÃO DE BENS
- TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL





Composição da Receita Municipal

- Total das Receltas Correntes
- Total das Receitas Intra-orçamentárias





MUNICÍPIO DOS PALMARES

Relação das Fontes de Recursos
Orçamento 2019



Documento Assinado Digitalmente por: ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dfac81e0-1045-42d0-9888-4718134a75f8

Código	Id-Us0	Descrição	Valor	Percentual
1	0.1.00	01 - Recursos Próprios	59.093.530,00	34,76%
2	0.1.01	02 - Impostos e Transferências MDE	9.372.600,00	5,51%
3	0.1.02	03 - Impostos e de Transferências - Saúde	10.805.870,00	6,36%
4	0.1.18	04 - FUNDEB 60%	18.499.600,00	10,88%
5	0.1.19	05 - FUNDEB 40%	7.928.400,00	4,66%
6	0.1.18	06 - Complemento da União ao FUNDEB 60%	2.189.600,00	1,29%
7	0.1.19	07 - Complemento da União ao FUNDEB 40%	938.400,00	0,55%
8	0.1.35	09 - Recursos Transferidos pelo FNAS	1.772.000,00	1,04%
9	0.1.36	10 - Salário Educação	1.496.000,00	0,88%
10	0.1.37	11- Programa Dinheiro Direto na Escola	30.000,00	0,02%
11	0.1.37	13 - PNAT - Programa Nacional de Transporte	300.000,00	0,18%
12	0.1.37	12 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	950.000,00	0,56%
13	0.1.37	14 - Outras Transferências do FNDE	100.000,00	0,06%
14	0.1.32	15 - Convênio Educação	1.502.000,00	0,88%
15	0.1.33	16 - Convênios Saúde	1.030.000,00	0,61%
16	0.1.31	17 - Convênios Assistência Social	217.000,00	0,13%
17	0.1.34	18 - Outros Convênios	2.251.000,00	1,32%
18	0.1.03	22 - Contribuição Previdenciária	12.640.000,00	7,44%
19	0.1.89	23 - Alienações de Bens	462.000,00	0,27%
20	0.1.38	24 - ATB - Atenção Básica	9.291.000,00	5,47%
21	0.1.38	25 - MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	12.475.000,00	7,34%
22	0.1.38	26 - Assistência Farmacêutica	450.000,00	0,26%
23	0.1.38	27 - Vigilância em Saúde	940.000,00	0,55%
24	0.1.38	28 - Investimentos FNS	800.000,00	0,47%
25	0.1.38	30 - Gestão do SUS	50.000,00	0,03%
26	0.1.38	31 - Outros Recursos Transferidos pelo SUS	175.000,00	0,10%
27	0.1.61	32 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social	206.000,00	0,12%
28	0.1.00	33 - Recursos do ASSAE	8.012.000,00	4,71%
29	0.1.00	34 - Recursos da Aemaul	4.773.000,00	2,81%
30	0.1.68	37 - FEM - Fundo de Desenvolvimento Municipal	1.000.000,00	0,59%
31	0.1.62	38 - PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar	250.000,00	0,15%
TOTAL			170.000.000,00	100,00%

Discriminação das Fontes de Recursos

- 01 - Recursos Próprios
- 02 - Impostos e Transferências MDE
- 03 - Impostos e de Transferências - Saúde
- 04 - FUNDEB 60%
- 05 - FUNDEB 40%
- 06 - Complemento da União ao FUNDEB 60%
- 07 - Complemento da União ao FUNDEB 40%
- 09 - Recursos Transferidos pelo FNAS
- 10 - Salário Educação
- 11 - Programa Dinheiro Direto na Escola
- 13 - PNAT - Programa Nacional de Transporte
- 12 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- 14 - Outras Transferências do FNDE
- 15 - Convênio Educação
- 16 - Convênios Saúde
- 17 - Convênios Assistência Social
- 18 - Outros Convênios
- 22 - Contribuição Previdenciária
- 23 - Alienações de Bens
- 24 - ATB - Atenção Básica
- 25 - MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
- 26 - Assistência Farmacêutica
- 27 - Vigilância em Saúde
- 28 - Investimentos FNS
- 30 - Gestão do SUS
- 31 - Outros Recursos Transferidos pelo SUS
- 32 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social
- 33 - Recursos do ASSAE
- 34 - Recursos da Aemaul
- 37 - FEM - Fundo de Desenvolvimento Municipal
- 38 - PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar





MUNICÍPIO DOS PALMARES

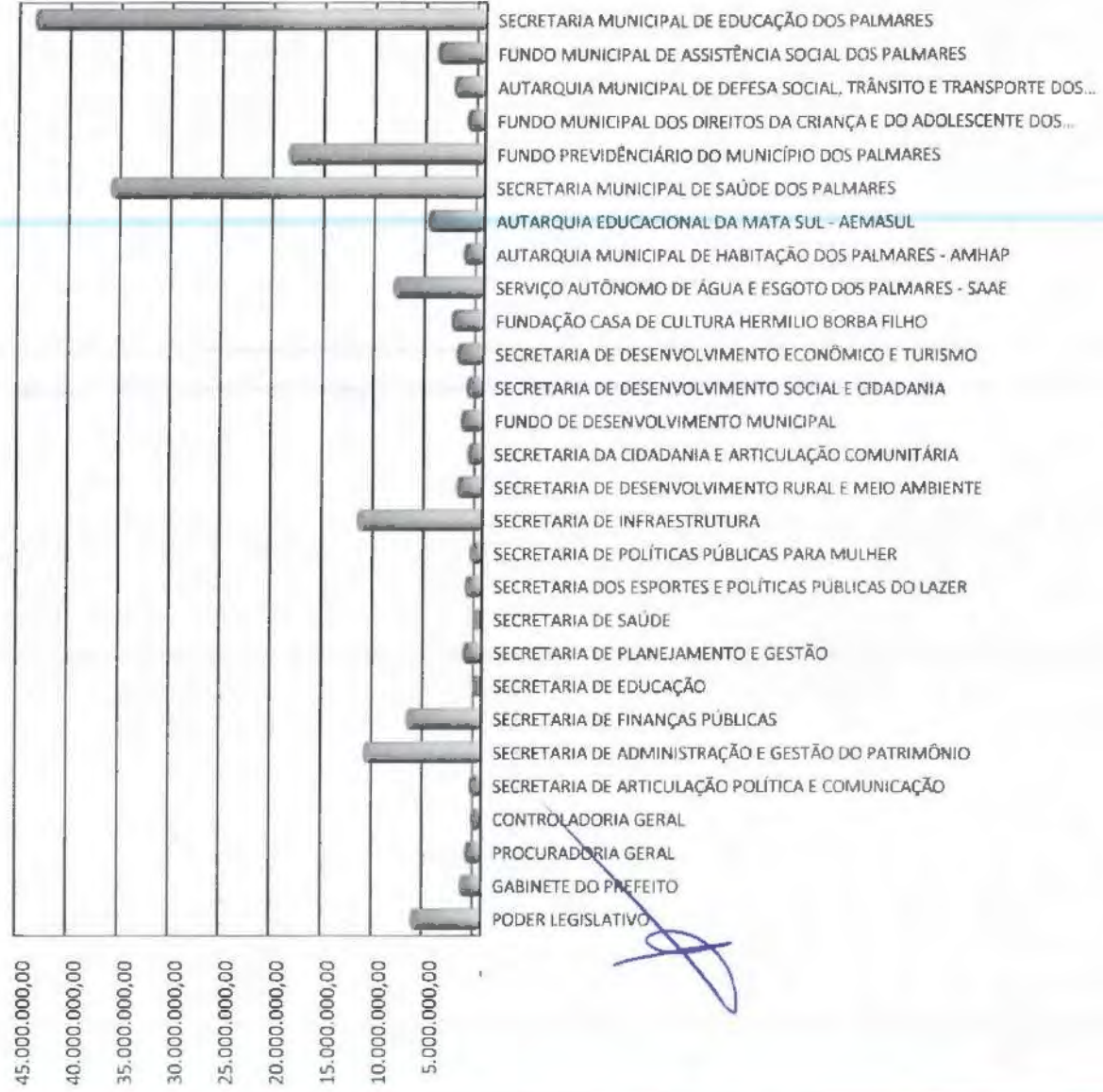
TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA DESPESA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	REALIZADA EM 2016	REALIZADA EM 2017	ORÇADA EM 2018	ORÇADA EM 2019
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	112.483.839,90	123.559.790,89	135.358.000,00	139.352.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	74.008.595,07	80.401.745,12	82.496.000,00	85.424.620,00
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	-	-	352.000,00	81.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	38.475.244,83	43.158.045,77	52.510.000,00	53.846.380,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.503.532,10	4.078.414,86	50.163.000,00	18.295.000,00
4.4.00.00	Investimentos	963.056,69	2.846.883,20	45.617.000,00	15.142.000,00
4.5.00.00	Inversões Financeiras	-	-	-	355.000,00
4.6.00.00	Amortização da Dívida	1.540.475,41	1.231.531,66	4.546.000,00	2.798.000,00
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	4.524.000,00	4.673.000,00
	DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	4.876.156,80	6.811.636,35	5.258.000,00	6.998.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	609.894,63	797.000,00	682.000,00
	TOTAL GERAL	119.863.528,80	135.059.736,73	196.100.000,00	170.000.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: dfa81e0-1045-42d0-9888-4718134d75f8



Distribuição do Orçamento por Órgãos e Fundos Especiais





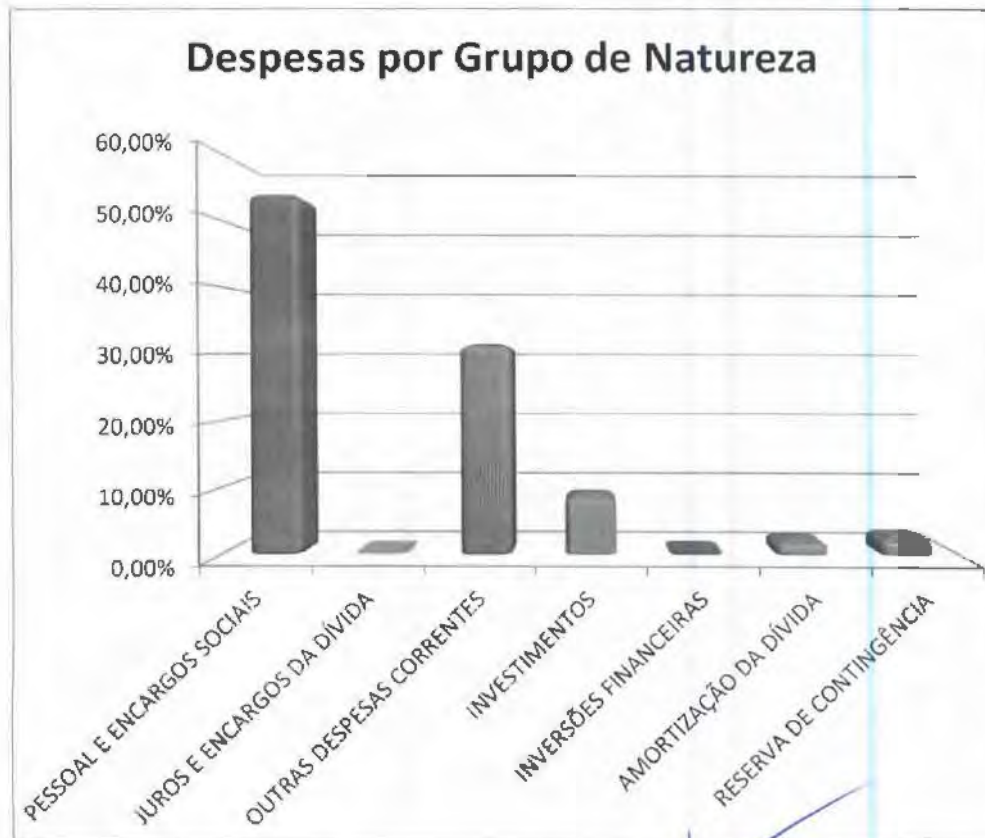
PREFEITURADOROS
PALMARES
NOSSO COMPROMISSO É COM O POVO
MUNICÍPIO DOS PALMARES

Exercício 2019

DESPESAS POR GRUPO DE NATUREZA

Categoria	Despesa	Valor	%
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.376.620,00	54,34%
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	117.000,00	0,07%
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.856.380,00	31,68%
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.142.000,00	8,91%
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	355.000,00	0,21%
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.480.000,00	2,05%
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.673.000,00	2,75%
	TOTAL	170.000.000,00	100,00%

Despesas por Grupo de Natureza

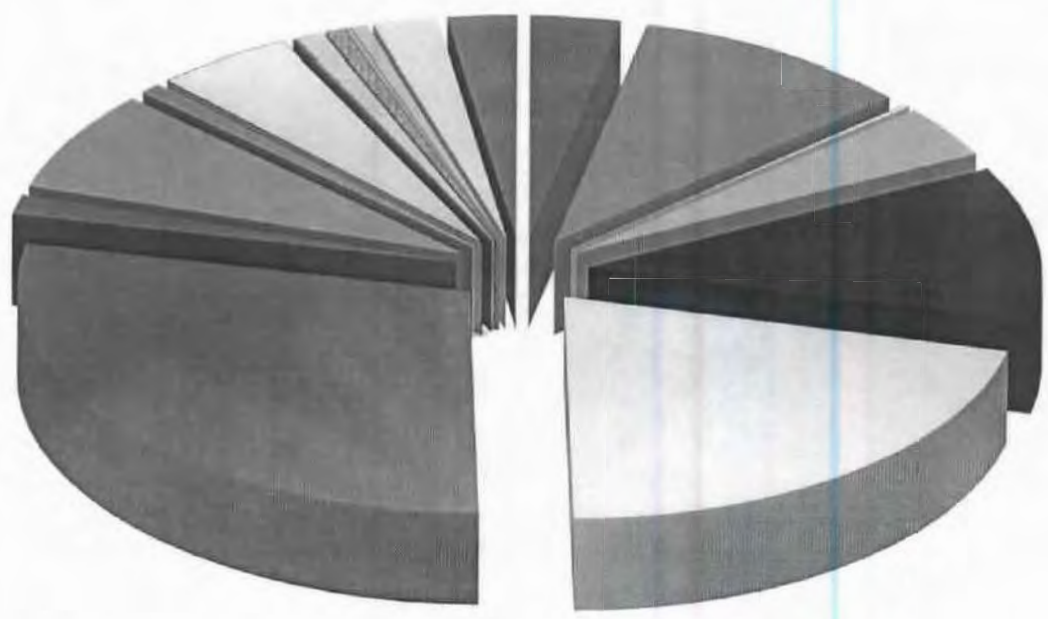




Documento Assinado Digitalmente por: ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dfae81e0-1045-42d0-9888-4718134a75f8



Distribuição das Despesas por Função



- | | | |
|---------------------------|---------------------------|----------------------------|
| ■ 01 - LEGISLATIVA | ■ 04 - ADMINISTRAÇÃO | □ 06 - SEGURANÇA PÚBLICA |
| ■ 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | ■ 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL | ■ 10 - SAÚDE |
| ■ 12 - EDUCAÇÃO | ■ 13 - CULTURA | ■ 15 - URBANISMO |
| ■ 16 - HABITAÇÃO | □ 17 - SANEAMENTO | ■ 18 - GESTÃO AMBIENTAL |
| ■ 20 - AGRICULTURA | ■ 22 - INDÚSTRIA | ■ 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS |
| ■ 25 - ENERGIA | ■ 26 - TRANSPORTE | ■ 27 - DESPORTO E LAZER |
| ■ 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | ■ RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES

R. Visc. do Rio Branco, 1382 - CENTRO - 55.540-000 - Palmares/ PE
CNPJ: 10.212.447/0001-88



Usuário: Alison Antonio da Costa

Chave de Autenticação
2057-8600-485

Página
1 / 1

Relatório da Despesa LOA por Função Consolidado

Função	Valores em R\$ - LOA
1 Legislativa	5.507.700,00
4 Administração	16.908.830,00
6 Segurança Pública	310.000,00
8 Assistência Social	6.362.000,00
9 Previdência Social	19.257.000,00
10 Saúde	35.982.870,00
12 Educação	48.445.600,00
13 Cultura	2.407.000,00
15 Urbanismo	12.589.500,00
16 Habitação	1.271.000,00
17 Saneamento	8.497.000,00
18 Gestão Ambiental	110.000,00
20 Agricultura	1.673.300,00
22 Indústria	1.147.500,00
23 Comércio e Serviços	30.000,00
25 Energia	30.000,00
26 Transporte	235.000,00
27 Desporto e Lazer	1.010.000,00
28 Encargos Especiais	3.957.700,00
99 Reserva de Contingência	4.268.000,00
Total Geral	170.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES

R. Visc. do Rio Branco, 1382 - CENTRO - 55.540-000 - Palmares/ PE
CNPJ: 10.212.447/0001-88



Usuário: Alison Antonio da Costa

Chave de Autenticação

1574-6426-728

Página

1 / 1

Relatório da Despesa LOA por Subfunção Consolidado

Valores em R\$ - LOA

Subfunção	2011
31 Ação Legislativa	5.507.700,00
121 Planejamento e Orçamento	2.567.750,00
122 Administração Geral	44.239.980,00
123 Administração Financeira	110.000,00
126 Tecnologia da Informação	22.000,00
128 Formação de Recursos Humanos	37.000,00
129 Administração de Receitas	50.000,00
182 Defesa Civil	325.000,00
242 Assistência ao Portador de Deficiência	60.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	2.152.000,00
244 Assistência Comunitária	1.651.000,00
271 Previdência Básica	682.000,00
272 Previdência do Regime Estatutário	18.575.000,00
301 Atenção Básica	10.793.020,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.685.350,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	490.000,00
304 Vigilância Sanitária	639.000,00
305 Vigilância Epidemiológica	1.679.350,00
306 Alimentação e Nutrição	1.547.000,00
333 Empregabilidade	43.000,00
361 Ensino Fundamental	38.718.850,00
362 Ensino Médio	8.000,00
363 Ensino Profissional	149.000,00
364 Ensino Superior	526.000,00
365 Educação Infantil	1.731.750,00
366 Educação de Jovens e Adultos	1.041.000,00
367 Educação Especial	302.000,00
391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	109.000,00
392 Difusão Cultural	1.471.000,00
451 Infra-Estrutura Urbana	2.431.000,00
452 Serviços Urbanos	5.850.750,00
453 Transportes Coletivos Urbanos	220.000,00
481 Habitação Rural	40.000,00
482 Habitação Urbana	395.000,00
511 Saneamento Básico Rural	30.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	818.000,00
542 Controle Ambiental	110.000,00
544 Recursos Hídricos	130.000,00
605 Abastecimento	483.300,00
661 Promoção Industrial	272.500,00
691 Promoção Comercial	30.000,00
752 Energia Elétrica	30.000,00
782 Transporte Rodoviário	235.000,00
812 Desporto Comunitário	60.000,00
813 Lazer	220.000,00
843 Serviço da Dívida Interna	220.000,00
948 Outros Encargos Especiais	220.000,00
999 Reserva de Contingência	220.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <https://eicf.ce:pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dfa81e0-1045-42d0-9888-4718134475f8



Total Geral

1574-6426-728



PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 (ART. 212 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL - 1988)

FONTES DE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
RECEITA PREVISTA RESULTANTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS		
Discriminação	Valor em R\$	%
IMPOSTOS MUNICIPAIS	10.018.000,00	14,14
DÍVIDA ATIVA	6.371.000,00	8,99
MULTA E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS E DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	50.000,00	0,07
SUBTOTAL	16.439.000,00	23,20
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	38.750.000,00	54,68
FPM	38.718.000,00	54,63
ITR	5.000,00	0,01
LC 87/96	27.000,00	0,04
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	15.678.000,00	22,12
IPVA	2.621.000,00	3,70
ICMS	13.010.000,00	18,36
IPI	47.000,00	0,07
SUBTOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS	54.428.000,00	76,80
TOTAL DAS RECEITAS	70.867.000,00	100,00

TRANSFERÊNCIA BRUTA DO FUNDEB	29.556.000,00
(-) DEDUÇÃO P/ FORM. DO FUNDEB	(10.244.000,00)
TRANSF. LÍQUIDA DO FUNDEB	19.312.000,00
OUTRAS REC. VINC. EDUCAÇÃO, EXCETO PNAE	3.685.000,00

Nota: No total de deduções das despesas p/fins de limite constitucional, estão consideradas as somas das seguintes subfunções:

244 - Assistência Comunitária; 306 - Alimentação e Nutrição; 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
DESPESA ORÇADA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO		
Discriminação	Valor em R\$	%
12.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	47.000,00	0,11
12.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.526.000,00	3,50
12.331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL	38.718.850,00	88,90
12.362 ENSINO MÉDIO	8.000,00	0,02
12.363 ENSINO PROFISSIONAL	149.000,00	0,34
12.364 ENSINO SUPERIOR	30.000,00	0,07
12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.731.750,00	3,98
12.366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.041.000,00	2,39
12.367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	302.000,00	0,69
12.368 EDUCAÇÃO BÁSICA		
DESPESA TOTAL COM EDUCAÇÃO	43.553.600,00	100,00

SUBTOTAL	43.553.600,00	61,46%
(-) TRANSF. LÍQUIDA DO FUNDEB	19.312.000,00	
(-) OUTRAS REC. VINC. EDUCAÇÃO, EXCETO PNAE, PNAC E PNAP	3.685.000,00	
(-) DEDUÇÕES DAS DESP. P/FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	1.713.000,00	
DESPESA PRÓPRIA COM EDUCAÇÃO	18.843.600,00	26,59%





PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
 (Art. 7º da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012)

FONTES DE FINANCIAMENTO DA SAÚDE		
RECEITA PREVISTA RESULTANTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS		
Discriminação	Valor em R\$	%
IMPOSTOS MUNICIPAIS	10.018.000,00	14,81
DÍVIDA ATIVA	6.371.000,00	9,42
MULTA E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS E DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	50.000,00	0,07
SUBTOTAL	16.439.000,00	24,30
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	35.542.000,00	52,53
FPM	35.510.000,00	52,48
ITR	5.000,00	0,01
LC 87/96	27.000,00	0,04
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	15.678.000,00	23,17
IPVA	2.621.000,00	3,87
ICMS	13.010.000,00	19,23
IPI	47.000,00	0,07
SUBTOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS	51.220.000,00	75,70
TOTAL DAS RECEITAS	67.659.000,00	100,00
TRANSF. DE RECURSOS DO SUS	25.646.000,00	

APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		
DESPA DESTINADA ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Discriminação	Valor em R\$	%
10.121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
10.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.676.150,00	21,34
10.301 ATENÇÃO BÁSICA	10.793.020,00	30,01
10.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	14.685.350,00	40,83
10.303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	490.000,00	1,36
10.304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	639.000,00	1,78
10.305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.679.350,00	4,67
DESPA TOTAL COM SAÚDE	35.962.870,00	100,00
(-) TRANSF. DE RECURSOS DO SUS	25.646.000,00	
(-) COMPENSAÇÃO DE CANCEL. RAP NO EXERCÍCIO ANTERIOR	-	
DESPA PRÓPRIA COM SAÚDE	10.316.870,00	15,25%





DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DESTINADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

RECEITA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NESTE ORÇAMENTO		
Discriminação	Valor em R\$	%
RECEITAS CORRENTES	155.772.000,00	91,63%
RECEITAS DE CAPITAL	14.228.000,00	8,37%
TOTAL DAS RECEITAS	170.000.000,00	100,00%

DESPESA DESTINADA PARA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Discriminação	Valor em R\$	%
08.243 ASSIST. À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.152.000,00	1,27%
TOTAL APLICADO	2.152.000,00	1,27%



PREFEITURA DOS
PALMARES

NOSSO COMPROMISSO É COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DESTINADOS À
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

RECEITA CORRENTE PREVISTA NESTE ORÇAMENTO		
Discriminação	Valor em R\$	%
RECEITAS CORRENTES	155.772.000,00	100,00%
TOTAL DAS RECEITAS	155.772.000,00	100,00%

DESPESA DESTINADA A RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Discriminação	Valor em R\$	%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.673.000,00	3,00%
TOTAL APLICADO	4.673.000,00	3,00%



MUNICIPIO DOS PALMARES

R. Visc. do Rio Branco, 1382 - CENTRO - 55.540-000 - Palmares/ PE
CNPJ: 10.212.447/0001-88



Usuário: Alison Antonio da Costa	Chave de Autenticação 1911-8847-569	Página 1 / 18
----------------------------------	--	------------------

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/201		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1	Receitas Correntes			148.092.000,0
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		18.518.000,00	
1.1.1	Impostos	16.439.000,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.791.000,00		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.791.000,00		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.291.000,00		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.291.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.291.000,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	500.000,00		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	400.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	400.000,00		
1.1.1.3.03.4.5	Imposto S/A Renda - Retido na Fonte - Pessoa Jurídica	100.000,00		
1.1.1.3.03.4.5.1	Imposto S/A Renda - Retido na Fonte - Pessoa Jurídica	100.000,00		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	14.648.000,00		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	7.115.000,00		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.299.000,00		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	796.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.01	Imposto Predial	546.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.01.01	Imposto Predial	546.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.02	Imposto Territorial Urbano	250.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.02.01	Imposto Territorial Urbano	250.000,00		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	30.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	30.000,00		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	4.443.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	4.443.000,00		
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	30.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	30.000,00		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.816.000,00		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	141.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.01	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	141.000,00		
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	15.000,00		
1.1.1.8.01.4.2.01	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	15.000,00		
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.650.000,00		
1.1.1.8.01.4.3.01	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.650.000,00		
1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00		
1.1.1.8.01.4.4.01	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	7.533.000,00		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	7.533.000,00		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	7.235.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.01	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza Pessoa Jurídica - ISQN	6.435.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.01.01	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza Pessoa Jurídica - ISQN	6.435.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.02	Simplex Nacional	800.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.02.01	Simplex Nacional	800.000,00		

Documento Assinado Digitalmente por: ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
 Acesso em: https://tce.ce.gov.br/cpa/validaDoc.asp?Codigo do documento: dfa81e0-1045-42d0-9888-471813447518



MUNICÍPIO DOS PALMARES

R. Visc. do Rio Branco, 1382 - CENTRO - 55.540-000 - Palmares/ PE
CNPJ: 10.212.447/0001-88



Usuário: Alison Antonio da Costa

Chave de Autenticação

1911-8847-569

Página

2 / 18

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2011

1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	10.000,00
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	10.000,00
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	278.000,00
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	278.000,00
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00
1.1.2	Taxas	1.669.000,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	10.000,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.000,00
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.000,00
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	10.000,00
1.1.2.1.01.1.1.03	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento de Com., Ind. e Prest. de Serv.	10.000,00
1.1.2.1.01.1.1.03	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento de Com., Ind. e Prest. de Serv.	10.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	933.000,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	933.000,00
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	933.000,00
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	933.000,00
1.1.2.2.01.1.1.01	Taxas pela Prestação de Serviços- Principal- Prefeitura	4.000,00
1.1.2.2.01.1.1.01	Taxas pela Prestação de Serviços- Principal- Prefeitura	4.000,00
1.1.2.2.01.1.1.02	Taxa de Cemitérios - Principal	14.000,00
1.1.2.2.01.1.1.02	Taxa de Cemitérios - Principal	14.000,00
1.1.2.2.01.1.1.04	Taxa Limpeza Pública - Principal	520.000,00
1.1.2.2.01.1.1.04	Taxa Limpeza Pública - Principal	520.000,00
1.1.2.2.01.1.1.99	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Principal	395.000,00
1.1.2.2.01.1.1.99	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Principal	395.000,00
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	726.000,00
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	726.000,00
1.1.2.8.01.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	32.000,00
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Vigilância Sanitária - Principal	32.000,00
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Vigilância Sanitária - Principal	32.000,00
1.1.2.8.01.9	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	694.000,00
1.1.2.8.01.9.1	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	694.000,00
1.1.2.8.01.9.1.01	Taxa de Serviços Administrativos	22.000,00
1.1.2.8.01.9.1.01.01	Taxa de Serviços Administrativos - Prefeitura	2.000,00
1.1.2.8.01.9.1.01.01	Taxa de Serviços Administrativos - Prefeitura	2.000,00
1.1.2.8.01.9.1.01.02	Taxa de Serviços Administrativos - Autarquia Educacional	5.000,00
1.1.2.8.01.9.1.01.02	Taxa de Serviços Administrativos - Autarquia Educacional	5.000,00
1.1.2.8.01.9.1.01.03	Taxa de Serviços Administrativos - Autarquia Transito	15.000,00
1.1.2.8.01.9.1.01.03	Taxa de Serviços Administrativos - Autarquia Transito	15.000,00
1.1.2.8.01.9.1.02	Taxa de Licença para Fun. de Estab. com. Ind. e Pres. de Serv.	10.000,00
1.1.2.8.01.9.1.02	Taxa de Licença para Fun. de Estab. com. Ind. e Pres. de Serv.	10.000,00
1.1.2.8.01.9.1.03	Taxa de Publicidade Comercial	10.000,00
1.1.2.8.01.9.1.03	Taxa de Publicidade Comercial	10.000,00
1.1.2.8.01.9.1.04	Taxa de Apreensão e Deposito	10.000,00
1.1.2.8.01.9.1.04	Taxa de Apreensão e Deposito	10.000,00

Assinado Digitalmente por: ALVARO BEZERRA DA SILVA JUNIOR

Asses em: https://eic.ice.pe.gov.br/validarAssinatura.aspx?CodigoDoDocumento=471813447518



MUNICIPIO DOS PALMARES

R. Visc. do Rio Branco, 1382 - CENTRO - 55.540-000 - Palmares/ PE
 CNPJ: 16.212.447/0001-88



Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2019

1.1.2.8.01.9.1.05	Taxa de Funcio. de Estabelecimento em Horário Especial	10.000,00
1.1.2.8.01.9.1.05	Taxa de Funcio. de Estabelecimento em Horário Especial	10.000,00
1.1.2.8.01.9.1.06	Taxa de Licença para Execução de Obras	50.000,00
1.1.2.8.01.9.1.06	Taxa de Licença para Execução de Obras	50.000,00
1.1.2.8.01.9.1.07	Taxa de Serviços de Engenharia	10.000,00
1.1.2.8.01.9.1.07	Taxa de Serviços de Engenharia	10.000,00
1.1.2.8.01.9.1.08	Taxa de Autorização de Funcio. de Transporte	20.000,00
1.1.2.8.01.9.1.08	Taxa de Autorização de Funcio. de Transporte	20.000,00
1.1.2.8.01.9.1.09	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	432.000,00
1.1.2.8.01.9.1.09.01	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Prefeitura	10.000,00
1.1.2.8.01.9.1.09.01	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Prefeitura	10.000,00
1.1.2.8.01.9.1.09.02	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Autarquia Transito	105.000,00
1.1.2.8.01.9.1.09.02	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Autarquia Transito	105.000,00
1.1.2.8.01.9.1.09.99	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Outros	317.000,00
1.1.2.8.01.9.1.09.99	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Outros	317.000,00
1.1.2.8.01.9.1.10	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	10.000,00
1.1.2.8.01.9.1.10	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	10.000,00
1.1.2.8.01.9.1.12	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	10.000,00
1.1.2.8.01.9.1.12	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	10.000,00
1.1.2.8.01.9.1.13	Taxa de Serviços Cadastrais	10.000,00
1.1.2.8.01.9.1.13	Taxa de Serviços Cadastrais	10.000,00
1.1.2.8.01.9.1.14	Taxa de Mercados, Feiras e Matadouros	10.000,00
1.1.2.8.01.9.1.14	Taxa de Mercados, Feiras e Matadouros	10.000,00
1.1.2.8.01.9.1.17	TLL - Taxa de Licença de Polícia	20.000,00
1.1.2.8.01.9.1.17	TLL - Taxa de Licença de Polícia	20.000,00
1.1.2.8.01.9.1.20	Taxa de Embarque	20.000,00
1.1.2.8.01.9.1.20	Taxa de Embarque	20.000,00
1.1.2.8.01.9.1.21	Taxa de Permissão de uso de Terminal Rodoviário Estadual	20.000,00
1.1.2.8.01.9.1.21	Taxa de Permissão de uso de Terminal Rodoviário Estadual	20.000,00
1.1.2.8.01.9.1.22	Taxa de Apreciação de projeto de obras ou serviços de engenharia	20.000,00
1.1.2.8.01.9.1.22	Taxa de Apreciação de projeto de obras ou serviços de engenharia	20.000,00
1.1.3	Contribuição de Melhoria	410.000,00
1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	410.000,00
1.1.3.8.01	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	10.000,00
1.1.3.8.01.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	10.000,00
1.1.3.8.01.1.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal	10.000,00
1.1.3.8.01.1.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal	10.000,00
1.1.3.8.02	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	110.000,00
1.1.3.8.02.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	110.000,00
1.1.3.8.02.1.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	110.000,00
1.1.3.8.02.1.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	110.000,00
1.1.3.8.04	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	90.000,00
1.1.3.8.04.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	90.000,00
1.1.3.8.04.1.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	90.000,00
1.1.3.8.04.1.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	90.000,00



MUNICIPIO DOS PALMARES

R. Visc. do Rio Branco, 1382 - CENTRO - 55.540-000 - Palmares/ PE
CNPJ: 10.212.447/0001-88



Usuário: Alison Antonio da Costa

Chave de Autenticação
1911-8847-569

Página
4 / 18

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2015

1.1.3.8.99	Outras Contribuições de Melhoria	200.000,00	
1.1.3.8.99.1	Outras Contribuições de Melhoria	200.000,00	
1.1.3.8.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	200.000,00	
1.1.3.8.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	200.000,00	
1.2	Contribuições		5.895.000,00
1.2.1	Contribuições Sociais	4.650.000,00	
1.2.1.8	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	4.650.000,00	
1.2.1.8.01	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Especifico de EST/DF/MUN	4.650.000,00	
1.2.1.8.01.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo	4.570.000,00	
1.2.1.8.01.1.1	Contribuição Previdenciária	4.555.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.01	Contribuição do Servidor Ativo Civil - PM	710.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.01	Contribuição do Servidor Ativo Civil - PM	710.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.02	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Câmara Municipal	45.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.02	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Câmara Municipal	45.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.03	Contribuição do Servidor Ativo Civil - FMS	1.100.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.03	Contribuição do Servidor Ativo Civil - FMS	1.100.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.04	Contribuição do Servidor Ativo Civil - FMAS	20.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.04	Contribuição do Servidor Ativo Civil - FMAS	20.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.05	Contribuição do Servidor Ativo Civil - SAAE	300.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.05	Contribuição do Servidor Ativo Civil - SAAE	300.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.06	Contribuição do Servidor Ativo Civil - AEMASUL	250.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.06	Contribuição do Servidor Ativo Civil - AEMASUL	250.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.07	Contribuição do Servidor Ativo Civil - TRT	20.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.07	Contribuição do Servidor Ativo Civil - TRT	20.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.08	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Cultura	20.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.08	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Cultura	20.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.09	Contribuição do Servidor Ativo Civil - ANDESTRAM	30.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.09	Contribuição do Servidor Ativo Civil - ANDESTRAM	30.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.10	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Habitação	10.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.10	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Habitação	10.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.11	Contribuição do Servidor Ativo Civil - FUNDEB	2.000.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.11	Contribuição do Servidor Ativo Civil - FUNDEB	2.000.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.12	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Civil	30.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.12	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Civil	30.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.14	Contribuição do Servidor Ativo Civil - FMS	10.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.14	Contribuição do Servidor Ativo Civil - FMS	10.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.15	Contribuição do Servidor Ativo Civil - RPPS	10.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.15	Contribuição do Servidor Ativo Civil - RPPS	10.000,00	
1.2.1.8.01.1.2	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	15.000,00	
1.2.1.8.01.1.2.01	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	5.000,00	
1.2.1.8.01.1.2.01	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	5.000,00	
1.2.1.8.01.1.2.02	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	10.000,00	
1.2.1.8.01.1.2.02	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	10.000,00	
1.2.1.8.10.1.2	CPSSS do Servidor Civil Inativo	50.000,00	
1.2.1.8.10.1.2.1	Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos	50.000,00	

Asses em: https://tce.ce.gov.br/cpv/validador/validador.asp?codigo_documento=47181347518

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO BEZERRA DA SILVA JUNIOR



MUNICÍPIO DOS PALMARES

R. Visc. do Rio Branco, 1382 - CENTRO - 55.540-000 - Palmares/ PE
CNPJ: 10.212.447/0001-88



Usuário: Alison Antonio da Costa

Chave de Autenticação
1911-8847-569

Página
5 / 18

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2019

1.2.1.8.01.2.1.01	Contribuição do Servidor Inativo Civil para o RPPS - Principal	50.000,00	
1.2.1.8.01.2.1.01	Contribuição do Servidor Inativo Civil para o RPPS - Principal	50.000,00	
1.2.1.8.01.3	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	30.000,00	
1.2.1.8.01.3.1	Contribuição do Pensionista Civil para o RPPS	30.000,00	
1.2.1.8.01.3.1.01	Contribuição do Pensionista Civil para o RPPS - Principal	30.000,00	
1.2.1.8.01.3.1.01	Contribuição do Pensionista Civil para o RPPS - Principal	30.000,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.245.000,00	
1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.245.000,00	
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.245.000,00	
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.245.000,00	
1.3	Receita Patrimonial		492.000,00
1.3.2	Valores Mobiliários	485.000,00	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	485.000,00	
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	460.000,00	
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	460.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.02	Receita de Remuneração Despositos Bancários Rec. Vinc.- FUNDEB	77.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.02	Receita de Remuneração Despositos Bancários Rec. Vinc.- FUNDEB	77.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.03	Receita de Remuneração Depósitos Bancários. Vinc- FMS	165.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.03	Receita de Remuneração Depósitos Bancários. Vinc- FMS	165.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.04	Receitas de Remuneração Bancárias Rec. Vinc. Convênios Saúde	20.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.04	Receitas de Remuneração Bancárias Rec. Vinc. Convênios Saúde	20.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.05	Receitas de Remuneração Depósitos Bancários Rec. Vinc.- MDE	2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.05	Receitas de Remuneração Depósitos Bancários Rec. Vinc.- MDE	2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.07	Receitas de Remunerações e Depósitos Bancários Rec. Vinc.-FNAS	10.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.07	Receitas de Remunerações e Depósitos Bancários Rec. Vinc.-FNAS	10.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.08	Receita de Remuneração Depósito Bancário Rec. Vinc.- Convenios Prefeitura	14.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.08	Receita de Remuneração Depósito Bancário Rec. Vinc.- Convenios Prefeitura	14.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.09	Receitas de Remuneração Depósitos Bancários Rec. Vinc.- Outros	30.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.09.07	Receita de Remuneração Depósito Bancário Rec. Vinc.- Prefeitura	30.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.09.07	Receita de Remuneração Depósito Bancário Rec. Vinc.- Prefeitura	30.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10	Receitas de Remuneração Depósitos Bancários Rec. Vinc.- FNDE	20.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10	Receitas de Remuneração Depósitos Bancários Rec. Vinc.- FNDE	20.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.11	Receitas de Remuneração Depósitos Bancários Rec. Vinc.- Salário Educação	10.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.11	Receitas de Remuneração Depósitos Bancários Rec. Vinc.- Salário Educação	10.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração Depósito de Recursos Não Vinculados	112.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.99.01	Remuneração Depósito de Recursos Não Vinculados- FMS	12.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.99.01	Remuneração Depósito de Recursos Não Vinculados- FMS	12.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.99.02	Remuneração de Outros Dep. Recursos Não Vinculados- FMAS	10.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.99.02	Remuneração de Outros Dep. Recursos Não Vinculados- FMAS	10.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.99.03	Remuneração Depósito de Recursos Não Vinculados- Diversos	60.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.99.03	Remuneração Depósito de Recursos Não Vinculados- Diversos	60.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.99.04	Remuneração Depósito de Recursos Não Vinculados- AEMASUL	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.99.04	Remuneração Depósito de Recursos Não Vinculados- AEMASUL	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.99.05	Remuneração Depósito de Recursos Não Vinculados- FUNDECA		
1.3.2.1.00.1.1.99.05	Remuneração Depósito de Recursos Não Vinculados- FUNDECA		

Documento Assinado Digitalmente por: ALYANNE BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Asses em: https://eic.ce.pe.gov.br/epd/vindaDocTeam Código do documento: dfa81e0-1045-42D0-9888-471813447518



MUNICÍPIO DOS PALMARES

R. Visc. do Rio Branco, 1382 - CENTRO - 55.540-000 - Palmares/ PE
CNPJ: 10.212.447/0001-88



Usuário: Alison Antonio da Costa

Chave de Autenticação
1911-8847-569

Página
6 / 18

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2019

1.3.2.1.00.1.1.99.06	Remuneração Depósito de Recursos Não Vinculados- Habitação	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.99.06	Remuneração Depósito de Recursos Não Vinculados- Habitação	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.99.07	Remuneração Depósito de Recursos Não Vinculados- Autar. TRANS	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.99.07	Remuneração Depósito de Recursos Não Vinculados- Autar. TRANS	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.99.08	Remuneração Depósito de Recursos Não Vinculados- Autar. SAAE	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.99.08	Remuneração Depósito de Recursos Não Vinculados- Autar. SAAE	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.99.09	Remuneração Depósito de Recursos Não Vinculados- Autar. Cultura	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.99.09	Remuneração Depósito de Recursos Não Vinculados- Autar. Cultura	5.000,00	
1.3.2.1.00.4	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	25.000,00	
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	25.000,00	
1.3.2.1.00.4.1.01	Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa	25.000,00	
1.3.2.1.00.4.1.01	Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa	25.000,00	
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais	7.000,00	
1.3.9.0.00.1	Demais Receitas Patrimoniais	7.000,00	
1.3.9.0.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	7.000,00	
1.3.9.0.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	7.000,00	
1.6	Receita de Serviços		16.413.000,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.203.000,00	
1.6.1.0.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.203.000,00	
1.6.1.0.01.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.203.000,00	
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	16.203.000,00	
1.6.1.0.01.1.1.13	Serviços Administrativos	4.000.000,00	
1.6.1.0.01.1.1.13.01	Serv. Inscrições Concursos Públicos	200.000,00	
1.6.1.0.01.1.1.13.01	Serv. Inscrições Concursos Públicos	200.000,00	
1.6.1.0.01.1.1.13.02	Serv. de Venda de Editais	250.000,00	
1.6.1.0.01.1.1.13.02	Serv. de Venda de Editais	250.000,00	
1.6.1.0.01.1.1.13.99	Outros Serv. Administrativos	3.550.000,00	
1.6.1.0.01.1.1.13.99	Outros Serv. Administrativos	3.550.000,00	
1.6.1.0.01.1.1.16	Serviços Educacionais	4.000.000,00	
1.6.1.0.01.1.1.16.01	Receita de Certidão- Aemasul	10.000,00	
1.6.1.0.01.1.1.16.01	Receita de Certidão- Aemasul	10.000,00	
1.6.1.0.01.1.1.16.02	Receita de Historico Escolar- Aemasul	10.000,00	
1.6.1.0.01.1.1.16.02	Receita de Historico Escolar- Aemasul	10.000,00	
1.6.1.0.01.1.1.16.03	Receita de Declaração Aemasul	5.000,00	
1.6.1.0.01.1.1.16.03	Receita de Declaração Aemasul	5.000,00	
1.6.1.0.01.1.1.16.04	Receita de Diploma Aemasul	2.000,00	
1.6.1.0.01.1.1.16.04	Receita de Diploma Aemasul	2.000,00	
1.6.1.0.01.1.1.16.05	Receita de 2º Chamada- Aemasul	2.000,00	
1.6.1.0.01.1.1.16.05	Receita de 2º Chamada- Aemasul	2.000,00	
1.6.1.0.01.1.1.16.06	Receita de Transferência- Aemasul	1.000,00	
1.6.1.0.01.1.1.16.06	Receita de Transferência- Aemasul	1.000,00	
1.6.1.0.01.1.1.16.07	Receita de Vestibular- Aemasul	10.000,00	
1.6.1.0.01.1.1.16.07	Receita de Vestibular- Aemasul	10.000,00	
1.6.1.0.01.1.1.16.08	Receita Diversas Aemasul	550.000,00	
1.6.1.0.01.1.1.16.08	Receita Diversas Aemasul	550.000,00	

Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epd/validaDoc.aspx?cam=Código do documento: dfa81e0-1045-42d0-9888-471813447518>

Documento Assinado Digitalmente por: ATILAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR



MUNICIPIO DOS PALMARES

R. Visc. do Rio Branco, 1382 - CENTRO - 55.540-000 - Palmares/ PE
 CNPJ: 10.212.447/0001-88



Usuário: Alison Antonio da Costa

Chave de Autenticação
1911-8847-569

Página
7 / 18

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2019

1.6.1.0.01.1.1.16.09	Matricula Famasul\ Aemasul	500.000,00
1.6.1.0.01.1.1.16.09	Matricula Famasul\ Aemasul	500.000,00
1.6.1.0.01.1.1.16.10	Mensalidade Famasul/ Aemasul	2.000.000,00
1.6.1.0.01.1.1.16.10	Mensalidade Famasul/ Aemasul	2.000.000,00
1.6.1.0.01.1.1.16.11	Matricula Graduação Aemasul	110.000,00
1.6.1.0.01.1.1.16.11	Matricula Graduação Aemasul	110.000,00
1.6.1.0.01.1.1.16.12	Mensalidade Pós Graduação- Aemasul	200.000,00
1.6.1.0.01.1.1.16.12	Mensalidade Pós Graduação- Aemasul	200.000,00
1.6.1.0.01.1.1.16.13	Mensalidade Facip- Aemasul	300.000,00
1.6.1.0.01.1.1.16.13	Mensalidade Facip- Aemasul	300.000,00
1.6.1.0.01.1.1.16.14	Matricula Facip- Aemasul	100.000,00
1.6.1.0.01.1.1.16.14	Matricula Facip- Aemasul	100.000,00
1.6.1.0.01.1.1.16.99	Outros Serviços Educacionais	200.000,00
1.6.1.0.01.1.1.16.99	Outros Serviços Educacionais	200.000,00
1.6.1.0.01.1.1.18	Serviços Recreativos e Culturais	10.000,00
1.6.1.0.01.1.1.18	Serviços Recreativos e Culturais	10.000,00
1.6.1.0.01.1.1.21	Serviços de Fornecimento de Água	1.000.000,00
1.6.1.0.01.1.1.21	Serviços de Fornecimento de Água	1.000.000,00
1.6.1.0.01.1.1.24	Serviços de Cat., Adução, Tratamento, Reserv. Água	6.700.000,00
1.6.1.0.01.1.1.24	Serviços de Cat., Adução, Tratamento, Reserv. Água	6.700.000,00
1.6.1.0.01.1.1.25	Serviços de Coleta, transporte, trat., Dest. Final de Esgoto	100.000,00
1.6.1.0.01.1.1.25	Serviços de Coleta, transporte, trat., Dest. Final de Esgoto	100.000,00
1.6.1.0.01.1.1.26	Serviços de Abate de Animais	20.000,00
1.6.1.0.01.1.1.26	Serviços de Abate de Animais	20.000,00
1.6.1.0.01.1.1.28	Serviços de Cemitério	16.000,00
1.6.1.0.01.1.1.28	Serviços de Cemitério	16.000,00
1.6.1.0.01.1.1.29	Serviços de Religamento de Água	80.000,00
1.6.1.0.01.1.1.29	Serviços de Religamento de Água	80.000,00
1.6.1.0.01.1.1.30	Serviços de 2º Via de conta	20.000,00
1.6.1.0.01.1.1.30	Serviços de 2º Via de conta	20.000,00
1.6.1.0.01.1.1.99	Outros Serviços	257.000,00
1.6.1.0.01.1.1.99	Outros Serviços	257.000,00
1.6.3	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	210.000,00
1.6.3.8	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	210.000,00
1.6.3.8.01	Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	210.000,00
1.6.3.8.01.1	Serviços Hospitalares	60.000,00
1.6.3.8.01.1.1	Serviços Hospitalares	60.000,00
1.6.3.8.01.1.1	Serviços Hospitalares	60.000,00
1.6.3.8.01.3	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	50.000,00
1.6.3.8.01.3.1	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	50.000,00
1.6.3.8.01.3.1	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	50.000,00
1.6.3.8.01.4	Serviços Ambulatoriais	100.000,00
1.6.3.8.01.4.1	Serviços Ambulatoriais	100.000,00
1.6.3.8.01.4.1	Serviços Ambulatoriais	100.000,00
1.7	Transferências Correntes	

Assessoria de Planejamento e Orçamento - Documento Digitalmente Assinado por: ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
 Acesso em: https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validarDoc?seamCodigo do documento: dfa81e0-1045-42d0-9888-4718134a75f8



104.733.000,00

MUNICÍPIO DOS PALMARES

R. Visc. do Rio Branco, 1382 - CENTRO - 55.540-000 - Palmares/ PE
CNPJ: 10.212.447/0001-88



Usuário: Alison Antonio da Costa

Chave de Autenticação
1911-8847-569

Página
8 / 18

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2019

1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	62.922.600,00
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	62.922.600,00
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	31.620.000,00
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	28.408.000,00
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	28.408.000,00
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	35.510.000,00
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-7.102.000,00
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.579.000,00
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.579.000,00
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.579.000,00
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.629.000,00
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.629.000,00
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.629.000,00
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.000,00
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.000,00
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.000,00
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-1.000,00
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	351.000,00
1.7.1.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.000,00
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.000,00
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.000,00
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	350.000,00
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	350.000,00
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	350.000,00
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.956.000,00
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	9.271.000,00
1.7.1.8.03.1.1	Transferência De Recursos Do Sus - Atenção Básica - Principal	9.271.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	2.191.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	2.191.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02	Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável	3.880.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02	Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável	3.880.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03	Agente Comunitário de Saúde - ACS	1.500.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03	Agente Comunitário de Saúde - ACS	1.500.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04	Apoio a Manutenção dos Polos de Academia de Saúde	100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04	Apoio a Manutenção dos Polos de Academia de Saúde	100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.05	Custeio de Atenção a Saúde Bucal	900.000,00
1.7.1.8.03.1.1.05	Custeio de Atenção a Saúde Bucal	900.000,00
1.7.1.8.03.1.1.06	Incremento Temporário do Piso sa Atenção Básica	100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.06	Incremento Temporário do Piso sa Atenção Básica	100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.08	Apoio Financeiro aos Municípios - FMS	600.000,00
1.7.1.8.03.1.1.08	Apoio Financeiro aos Municípios - FMS	600.000,00
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	12.245.000,00
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - MAC	12.245.000,00
1.7.1.8.03.2.1.01	Atenção a Saúde da População para Procedimento no MAC	10.000.000,00
1.7.1.8.03.2.1.01	Atenção a Saúde da População para Procedimento no MAC	10.000.000,00

Assinado Digitalmente por: ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR



Documento Assinado Digitalmente por: ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR

10.000.000,00

MUNICIPIO DOS PALMARES

R. Visc. do Rio Branco, 1382 - CENTRO - 55.540-000 - Palmares/ PE
CNPJ: 10.212.447/0001-88



Usuário: Alison Antonio da Costa

Chave de Autenticação
1911-8847-569

Página
9 / 18

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2019

1.7.1.8.03.2.1.02	FAEC - Cirurgia Eletivas	100.000,00
1.7.1.8.03.2.1.02	FAEC - Cirurgia Eletivas	100.000,00
1.7.1.8.03.2.1.03	FAEC - Terapias especializadas em Angiologia	100.000,00
1.7.1.8.03.2.1.03	FAEC - Terapias especializadas em Angiologia	100.000,00
1.7.1.8.03.2.1.04	FAEC - Transplantes de Órgãos, Tecidos e Celulas	100.000,00
1.7.1.8.03.2.1.04	FAEC - Transplantes de Órgãos, Tecidos e Celulas	100.000,00
1.7.1.8.03.2.1.05	Fundo de Ações Estra. e Compensações - Exercícios Anteriores	45.000,00
1.7.1.8.03.2.1.05	Fundo de Ações Estra. e Compensações - Exercícios Anteriores	45.000,00
1.7.1.8.03.2.1.06	Implantação da Regulação, Controle e Avaliação da Atenção a Saúde	100.000,00
1.7.1.8.03.2.1.06	Implantação da Regulação, Controle e Avaliação da Atenção a Saúde	100.000,00
1.7.1.8.03.2.1.07	Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC	100.000,00
1.7.1.8.03.2.1.07	Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC	100.000,00
1.7.1.8.03.2.1.08	SAMU 192	1.700.000,00
1.7.1.8.03.2.1.08	SAMU 192	1.700.000,00
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	940.000,00
1.7.1.8.03.3.1	Transf. de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	940.000,00
1.7.1.8.03.3.1.01	Vigilância em Saúde	600.000,00
1.7.1.8.03.3.1.01	Vigilância em Saúde	600.000,00
1.7.1.8.03.3.1.02	Vigilância Sanitária	340.000,00
1.7.1.8.03.3.1.02	Vigilância Sanitária	340.000,00
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	450.000,00
1.7.1.8.03.4.1	Transf. de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	450.000,00
1.7.1.8.03.4.1.01	Prom. da Assist. Farm. e Insumos estrategicos na Atenção Básica em Saúde	450.000,00
1.7.1.8.03.4.1.01	Prom. da Assist. Farm. e Insumos estrategicos na Atenção Básica em Saúde	450.000,00
1.7.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	50.000,00
1.7.1.8.03.5.1	Transf. de Recursos do SUS - Gestão do SUS	50.000,00
1.7.1.8.03.5.1.01	Implantação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	50.000,00
1.7.1.8.03.5.1.01	Implantação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	50.000,00
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	2.846.000,00
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	1.496.000,00
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.496.000,00
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.496.000,00
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	30.000,00
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	30.000,00
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	30.000,00
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	950.000,00
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	950.000,00
1.7.1.8.05.3.1.01	PNAE Ensino Fundamental	950.000,00
1.7.1.8.05.3.1.01	PNAE Ensino Fundamental	950.000,00
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	300.000,00
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	300.000,00
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	300.000,00
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	70.000,00
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	70.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO AZEVEDO DA SILVA JUNIOR
Data de emissão: 09/08/2019
Código do documento: dfae81e0-1045-420d-9888-471813447518



MUNICÍPIO DOS PALMARES

R. Visc. do Rio Branco, 1382 - CENTRO - 55.540-000 - Palmares/ PE
 CNPJ: 10.212.447/0001-68



Usuário: Alison Antonio da Costa

Chave de Autenticação
1911-8847-569

Página
10 / 18

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2015

1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	70.000,00
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	21.600,00
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	21.600,00
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	21.600,00
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	27.000,00
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-5.400,00
1.7.1.8.09	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.128.000,00
1.7.1.8.09.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.128.000,00
1.7.1.8.09.1.1	Transferência de Recursos da Complementação da União ao fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.128.000,00
1.7.1.8.09.1.1	Transferência de Recursos da Complementação da União ao fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.128.000,00
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	224.000,00
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	20.000,00
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	20.000,00
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	20.000,00
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	5.000,00
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	5.000,00
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	5.000,00
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	99.000,00
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	99.000,00
1.7.1.8.10.9.1.01	Transf. de Conv. da União- FUNDECA	2.000,00
1.7.1.8.10.9.1.01	Transf. de Conv. da União- FUNDECA	2.000,00
1.7.1.8.10.9.1.99	Outras Transf. de Conv. da União- Prefeitura	97.000,00
1.7.1.8.10.9.1.99	Outras Transf. de Conv. da União- Prefeitura	97.000,00
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.749.000,00
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.749.000,00
1.7.1.8.12.1.1	Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistência - FNAS	1.749.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01	Programas	60.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01.01	Programa Primeira Infância no SUAS	20.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01.01	Programa Primeira Infância no SUAS	20.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01.02	Comp. Ações Estra. do Progr. de Erradicação do Trabalho Infantil	20.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01.02	Comp. Ações Estra. do Progr. de Erradicação do Trabalho Infantil	20.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01.03	BPC na Escola - Questionário a ser Aplicado BL	20.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01.03	BPC na Escola - Questionário a ser Aplicado BL	20.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02	Bloco da Proteção Social de Média Complexidade	285.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.01	Componente Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	89.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.01	Componente Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	89.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.08	Componente Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	196.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.08	Componente Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	196.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03	Bloco da Proteção Social Básica	1.000.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO BEZERRA DA SILVA JUNIOR



Acesse em: https://tce.ce.gov.br/ep/validador?codigo_documento=4781e1045-4200-9888-471813447518

MUNICIPIO DOS PALMARES

R. Visc. do Rio Branco, 1382 - CENTRO - 55.540-000 - Palmares/ PE
CNPJ: 10.212.447/0001-88

Usuário: Alison Antonio da Costa

Chave de Autenticação
1911-8947-569

Página
11 / 18



Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2019

1.7.1.8.12.1.1.03.01	Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	465.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03.01	Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	465.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03.02	Componente - Piso Básico Fixo	480.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03.02	Componente - Piso Básico Fixo	480.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03.03	Apoio Financeiro aos Municípios - FMAS	100.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03.03	Apoio Financeiro aos Municípios - FMAS	100.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04	Bloco Gestão do SUAS	92.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04.01	Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	92.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04.01	Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	92.000,00
1.7.1.8.12.1.1.05	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	267.000,00
1.7.1.8.12.1.1.05.01	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	267.000,00
1.7.1.8.12.1.1.05.01	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	267.000,00
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	27.000,00
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	27.000,00
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	27.000,00
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	27.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.457.400,00
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	15.457.400,00
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	12.626.400,00
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	10.408.000,00
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.408.000,00
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	13.010.000,00
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.602.000,00
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	2.096.800,00
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.096.800,00
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.621.000,00
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	-524.200,00
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	37.600,00
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	37.600,00
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	47.000,00
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-9.400,00
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	84.000,00
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	84.000,00
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	84.000,00
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	50.000,00
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	50.000,00
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	50.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01	Transf. Rec. Est. p/ Prog. Saúde- Rep Fundo a Fundo- Atenção Básica	20.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01	Transf. Rec. Est. p/ Prog. Saúde- Rep Fundo a Fundo- Atenção Básica	20.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02	Transf. Rec. p/ Prog. Saúde- Rep Fundo a Fundo- MAC	20.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02	Transf. Rec. p/ Prog. Saúde- Rep Fundo a Fundo- MAC	20.000,00
1.7.2.8.03.1.1.99	Outras Transferências de Recursos do Estado	10.000,00
1.7.2.8.03.1.1.99	Outras Transferências de Recursos do Estado	10.000,00
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	10.000,00
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00

Assessoria de Planejamento e Orçamento - Rua da Paz, 100 - Centro - Palmares - PE - CEP: 55.540-000

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO PEREIRA DA SILVA JUNIOR



MUNICÍPIO DOS PALMARES

R. Visc. do Rio Branco, 1382 - CENTRO - 55.540-000 - Palmares/ PE
CNPJ: 10.212.447/0001-88



PALMARES

Usuário: Alison Antonio da Costa

Chave de Autenticação
1911-8847-569

Página
12 / 18

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2019

1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	10.000,00
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	10.000,00
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.458.000,00
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação – Principal	1.458.000,00
1.7.2.8.10.2.1.01	Programa a Caminho da Escola	250.000,00
1.7.2.8.10.2.1.01	Programa a Caminho da Escola	250.000,00
1.7.2.8.10.2.1.02	Transf. Conv. dos Estados Destinados a Programas de Educação	658.000,00
1.7.2.8.10.2.1.02	Transf. Conv. dos Estados Destinados a Programas de Educação	658.000,00
1.7.2.8.10.2.1.03	Transf. Conv. dos Estados p/ Educação - PROUPE - AEMASUL	300.000,00
1.7.2.8.10.2.1.03	Transf. Conv. dos Estados p/ Educação - PROUPE - AEMASUL	300.000,00
1.7.2.8.10.2.1.04	Transf. Conv. dos Estados p/ Educação - PROUPE - FACIP	250.000,00
1.7.2.8.10.2.1.04	Transf. Conv. dos Estados p/ Educação - PROUPE - FACIP	250.000,00
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	50.000,00
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.000,00
1.7.2.8.10.9.1.01	Outras Transf. de Convênio dos Estados - Assistência Social	10.000,00
1.7.2.8.10.9.1.01	Outras Transf. de Convênio dos Estados - Assistência Social	10.000,00
1.7.2.8.10.9.1.99	Outras Transferências de Conv. dos Estados	40.000,00
1.7.2.8.10.9.1.99	Outras Transferências de Conv. dos Estados	40.000,00
1.7.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	1.263.000,00
1.7.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados	1.263.000,00
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	1.263.000,00
1.7.2.8.99.1.1.01	FDS- Fundo de Desenvolvimento Social	206.000,00
1.7.2.8.99.1.1.01	FDS- Fundo de Desenvolvimento Social	206.000,00
1.7.2.8.99.1.1.99	Outras Transf. dos Estados	1.057.000,00
1.7.2.8.99.1.1.99.04	Outras transf. dos Estados- Prefeitura	957.000,00
1.7.2.8.99.1.1.99.04	Outras transf. dos Estados- Prefeitura	957.000,00
1.7.2.8.99.1.1.99.05	Outras transf. dos Estados- SAAE	100.000,00
1.7.2.8.99.1.1.99.05	Outras transf. dos Estados- SAAE	100.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	26.351.000,00
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	26.351.000,00
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	26.351.000,00
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	26.351.000,00
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	26.351.000,00
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	26.351.000,00
1.7.7	Transferências de Pessoas Físicas	2.000,00
1.7.7.0.00.1	Transferências de Pessoas Físicas	2.000,00
1.7.7.0.00.1.1	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	2.000,00
1.7.7.0.00.1.1	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	2.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	2.041.000,00
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00
1.9.1.0.04	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	2.000,00
1.9.1.0.04.1	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	2.000,00

2.000,00
2.000,00
2.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR

Assese em: https://eic:ice:pe.gov.br/ep/validaDoc?seamCodigo do documento: dfa81e0-1045-42D0-9888-471813447518



MUNICÍPIO DOS PALMARES

R. Visc. do Rio Branco, 1382 - CENTRO - 55.540-000 - Palmares/ PE
CNPJ: 10.212.447/0001-88



Usuário: Alison Antonio da Costa

Chave de Autenticação
1911-8847-569

Página
13 / 18

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2019

1.9.1.0.04.1.1	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	2.000,00
1.9.1.0.04.1.1	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	2.000,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	514.000,00
1.9.2.1	Indenizações	86.000,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	86.000,00
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações	86.000,00
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	86.000,00
1.9.2.1.99.1.1.01	Outras Indenizações (PM)	20.000,00
1.9.2.1.99.1.1.01	Outras Indenizações (PM)	20.000,00
1.9.2.1.99.1.1.02	Outras Indenizações (FMS)	20.000,00
1.9.2.1.99.1.1.02	Outras Indenizações (FMS)	20.000,00
1.9.2.1.99.1.1.03	Outras Indenizações (FMAS)	20.000,00
1.9.2.1.99.1.1.03	Outras Indenizações (FMAS)	20.000,00
1.9.2.1.99.1.1.04	Outras Indenizações (FUNDECA)	20.000,00
1.9.2.1.99.1.1.04	Outras Indenizações (FUNDECA)	20.000,00
1.9.2.1.99.1.1.05	Outras Indenizações (Aemasul)	6.000,00
1.9.2.1.99.1.1.05	Outras Indenizações (Aemasul)	6.000,00
1.9.2.2	Restituições	428.000,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	428.000,00
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	428.000,00
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	428.000,00
1.9.2.2.99.1.1.01	Outra Restituições (PM)	2.000,00
1.9.2.2.99.1.1.01	Outra Restituições (PM)	2.000,00
1.9.2.2.99.1.1.02	Outras Restituições (FMS)	3.000,00
1.9.2.2.99.1.1.02	Outras Restituições (FMS)	3.000,00
1.9.2.2.99.1.1.03	Outras Restituições (FMAS)	5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.03	Outras Restituições (FMAS)	5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.04	Outras Restituições (Fundeca)	5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.04	Outras Restituições (Fundeca)	5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.05	Outras Restituições de Horas (Aemasul)	5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.05	Outras Restituições de Horas (Aemasul)	5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.07	Outras Restituições (RPPS)	25.000,00
1.9.2.2.99.1.1.07	Outras Restituições (RPPS)	25.000,00
1.9.2.2.99.1.1.09	Outras Restituições (Amdestran)	1.000,00
1.9.2.2.99.1.1.09	Outras Restituições (Amdestran)	1.000,00
1.9.2.2.99.1.1.10	Outras Restituições (Amhap)	2.000,00
1.9.2.2.99.1.1.10	Outras Restituições (Amhap)	2.000,00
1.9.2.2.99.1.1.11	Outras Restituições (FME)	5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.11	Outras Restituições (FME)	5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.12	Outras Restituições(Cultura)	3.000,00
1.9.2.2.99.1.1.12	Outras Restituições(Cultura)	3.000,00
1.9.2.2.99.1.1.13	Outras Restituições(SAAE)	2.000,00
1.9.2.2.99.1.1.13	Outras Restituições(SAAE)	2.000,00
1.9.2.2.99.1.1.99	Demais Restituições	370.000,00
1.9.2.2.99.1.1.99	Demais Restituições	370.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Asses em: https://eic.ice.pe.gov.br/validarDoc.aspx?codigo=documento:dfac81e0-1045-42d0-9888-471813447518



MUNICÍPIO DOS PALMARES

R. Visc. do Rio Branco, 1382 - CENTRO - 55.540-000 - Palmares/ PE
 CNPJ: 10.212.447/0001-88



Usuário: Alison Antonio da Costa

Chave de Autenticação
1911-8847-569

Página
14 / 18

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2019

1.9.9	Demais Receitas Correntes	1.525.000,00
1.9.9.0.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	200.000,00
1.9.9.0.03.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	200.000,00
1.9.9.0.03.1.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	200.000,00
1.9.9.0.03.1.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	200.000,00
1.9.9.0.99	Outras Receitas	1.325.000,00
1.9.9.0.99.1	Outras Receitas - Primárias	1.325.000,00
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.007.000,00
1.9.9.0.99.1.1.01	Outras Receitas- Primárias	60.000,00
1.9.9.0.99.1.1.01	Outras Receitas- Primárias	60.000,00
1.9.9.0.99.1.1.04	Outras Receitas - Doações Comdeca	450.000,00
1.9.9.0.99.1.1.04	Outras Receitas - Doações Comdeca	450.000,00
1.9.9.0.99.1.1.05	Outras Receitas - Primárias	497.000,00
1.9.9.0.99.1.1.05	Outras Receitas - Primárias	497.000,00
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	13.000,00
1.9.9.0.99.1.2.01	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos- SAAE	2.000,00
1.9.9.0.99.1.2.01	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos- SAAE	2.000,00
1.9.9.0.99.1.2.02	Outras Multas e Juros de Mora (SAAE)	2.000,00
1.9.9.0.99.1.2.02	Outras Multas e Juros de Mora (SAAE)	2.000,00
1.9.9.0.99.1.2.03	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos- Aemasul	2.000,00
1.9.9.0.99.1.2.03	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos- Aemasul	2.000,00
1.9.9.0.99.1.2.04	Multas e Juros de Outros Tributos- PM	2.000,00
1.9.9.0.99.1.2.04	Multas e Juros de Outros Tributos- PM	2.000,00
1.9.9.0.99.1.2.05	Multas e Juros de Outros Tributos- FMAS	3.000,00
1.9.9.0.99.1.2.05	Multas e Juros de Outros Tributos- FMAS	3.000,00
1.9.9.0.99.1.2.07	Outras multas e juros de mora - Prefeitura	1.000,00
1.9.9.0.99.1.2.07	Outras multas e juros de mora - Prefeitura	1.000,00
1.9.9.0.99.1.2.08	Outras Receitas do SAAE	1.000,00
1.9.9.0.99.1.2.08	Outras Receitas do SAAE	1.000,00
1.9.9.0.99.1.3	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	205.000,00
1.9.9.0.99.1.3	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	205.000,00
1.9.9.0.99.1.4	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	100.000,00
1.9.9.0.99.1.4	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	100.000,00
2	Receitas de Capital	14.228.000,00
2.2	Alienação de Bens	462.000,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	200.000,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	200.000,00
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	200.000,00
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	200.000,00
2.2.1.3.00.1.1.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes- Principal	200.000,00
2.2.1.3.00.1.1.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes- Principal	200.000,00
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	262.000,00
2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis	262.000,00
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	262.000,00
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	262.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR



Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/ep/validaDoc.aspx?Codigo do documento: dfa81e0-1045-42d0-9888-471813447518>

MUNICÍPIO DOS PALMARES

R. Visc. do Rio Branco, 1382 - CENTRO - 55.540-000 - Palmares/ PE
CNPJ: 10.212.447/0001-88



PALMARES

Usuário: Alison Antonio da Costa

Chave de Autenticação
1911-8847-569

Página
15 / 18

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2019

2.4	Transferências de Capital	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	9.216.000,00
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	9.216.000,00
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	600.000,00
2.4.1.8.04.6	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	600.000,00
2.4.1.8.04.6.1	Outras Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	600.000,00
2.4.1.8.04.6.1	Outras Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	600.000,00
2.4.1.8.05	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	416.000,00
2.4.1.8.05.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	416.000,00
2.4.1.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	416.000,00
2.4.1.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	416.000,00
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	5.800.000,00
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	400.000,00
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	400.000,00
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	400.000,00
2.4.1.8.10.2	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	200.000,00
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000,00
2.4.1.8.10.2.1.01	Transf. Conv. da União Prog. Educação- Prefeitura	100.000,00
2.4.1.8.10.2.1.01	Transf. Conv. da União Prog. Educação- Prefeitura	100.000,00
2.4.1.8.10.2.1.02	Transf. Conv. da União Prog. Educação- Autarquia	100.000,00
2.4.1.8.10.2.1.02	Transf. Conv. da União Prog. Educação- Autarquia	100.000,00
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	4.300.000,00
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	4.300.000,00
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	4.300.000,00
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	200.000,00
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	200.000,00
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	200.000,00
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	700.000,00
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	700.000,00
2.4.1.8.10.9.1.01	Transf. Convênio União Dest. a Assistência Social	200.000,00
2.4.1.8.10.9.1.01	Transf. Convênio União Dest. a Assistência Social	200.000,00
2.4.1.8.10.9.1.99	Outras Transferências da Convênios da União	500.000,00
2.4.1.8.10.9.1.99	Outras Transferências da Convênios da União	500.000,00
2.4.1.8.99	Outras Transferências da União	2.400.000,00
2.4.1.8.99.1	Outras Transferências da União	2.400.000,00
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	2.400.000,00
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	2.400.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.550.000,00
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	4.550.000,00
2.4.2.8.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00
2.4.2.8.03.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00
2.4.2.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	200.000,00
2.4.2.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	200.000,00
2.4.2.8.05	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	200.000,00
2.4.2.8.05.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	200.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ALYR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Asses em: https://eic.ice.pe.gov.br/ep/validarDoc?eic=Código do documento: dfa81e0-1045-42d0-9888-471813447518



MUNICIPIO DOS PALMARES

R. Visc. do Rio Branco, 1382 - CENTRO - 55.540-000 - Palmares/ PE
CNPJ: 10.212.447/0001-88



Usuário: Alison Antonio da Costa

Chave de Autenticação
1911-8847-569

Página
16 / 18

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2019

2.4.2.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	200.000,00	
2.4.2.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	200.000,00	
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.108.000,00	
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	500.000,00	
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	500.000,00	
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	500.000,00	
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	208.000,00	
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	208.000,00	
2.4.2.8.10.2.1.01	Transf. Convênio Estadual Dest. a Prog. Educação- Aemasul	100.000,00	
2.4.2.8.10.2.1.01	Transf. Convênio Estadual Dest. a Prog. Educação- Aemasul	100.000,00	
2.4.2.8.10.2.1.02	Transf. Convênio Estadual Dest. a Prog. Educação- Prefeitura	108.000,00	
2.4.2.8.10.2.1.02	Transf. Convênio Estadual Dest. a Prog. Educação- Prefeitura	108.000,00	
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	500.000,00	
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	500.000,00	
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	500.000,00	
2.4.2.8.10.7	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	400.000,00	
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	400.000,00	
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	400.000,00	
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	500.000,00	
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	500.000,00	
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	500.000,00	
2.4.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	2.042.000,00	
2.4.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados	2.042.000,00	
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	2.042.000,00	
2.4.2.8.99.1.1.01	FEM- Fundo de Desenvolvimento Municipal	1.000.000,00	
2.4.2.8.99.1.1.01	FEM- Fundo de Desenvolvimento Municipal	1.000.000,00	
2.4.2.8.99.1.1.99	Demais Transferências do Estado	1.042.000,00	
2.4.2.8.99.1.1.99	Demais Transferências do Estado	1.042.000,00	
7	Receitas Correntes Intraorçamentárias		7.680.000,00
7.2	Receitas de Contribuições- Intra- Orçamentárias		7.680.000,00
7.2.1	Contribuições Sociais- Intra- Orçamentárias	7.680.000,00	
7.2.1.8	Contribuição Previdenciária p/ Amortização do Deficit Atuarial	7.680.000,00	
7.2.1.8.01	Contribuição Previdenciária p/ Amortização do Deficit Atuarial	35.000,00	
7.2.1.8.01.1	Contribuição Previdenciária p/ Amortização do Deficit Atuarial	35.000,00	
7.2.1.8.01.1.1	Contribuição Servidor Civil Inativo e Pensionista p/ o RPPS	35.000,00	
7.2.1.8.01.1.1.01	Contribuição Servidor Civil Inativo	15.000,00	
7.2.1.8.01.1.1.01	Contribuição Servidor Civil Inativo	15.000,00	
7.2.1.8.01.1.1.02	Contribuição Servidor Inativo Multas e Juros	5.000,00	
7.2.1.8.01.1.1.02	Contribuição Servidor Inativo Multas e Juros	5.000,00	
7.2.1.8.01.1.1.03	Contribuição Servidor Pensionista	10.000,00	
7.2.1.8.01.1.1.03	Contribuição Servidor Pensionista	10.000,00	
7.2.1.8.01.1.1.04	Contribuição Servidor Pensionista Multas e Juros	5.000,00	
7.2.1.8.01.1.1.04	Contribuição Servidor Pensionista Multas e Juros	5.000,00	
7.2.1.8.02	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil p/ o RPPS	5.770.000,00	
7.2.1.8.02.1	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil p/ o RPPS	5.770.000,00	

Documento Assinado Digitalmente por: ALI LAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Asses em: https://eic.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.aspx?Codigo do documento: dfa81e0-1045-42D0-9888-4718134a75f8



MUNICIPIO DOS PALMARES

R. Visc. do Rio Branco, 1382 - CENTRO - 55.540-000 - Palmares/ PE
CNPJ: 10.212.447/0001-88



Usuário: Alison Antonio da Costa

Clave de Autenticação
1911-8947-569

Página
17 / 18

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2019

7.2.1.8.02.1.1	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil p/ o RPPS	5.755.000,00
7.2.1.8.02.1.1.01	Contribuição Patronal - PM	1.500.000,00
7.2.1.8.02.1.1.01	Contribuição Patronal - PM	1.500.000,00
7.2.1.8.02.1.1.02	Contribuição Patronal - Câmara	60.000,00
7.2.1.8.02.1.1.02	Contribuição Patronal - Câmara	60.000,00
7.2.1.8.02.1.1.03	Contribuição Patronal - FMAS	15.000,00
7.2.1.8.02.1.1.03	Contribuição Patronal - FMAS	15.000,00
7.2.1.8.02.1.1.04	Contribuição Patronal - SAAE	250.000,00
7.2.1.8.02.1.1.04	Contribuição Patronal - SAAE	250.000,00
7.2.1.8.02.1.1.05	Contribuição Patronal - AEMASUL	600.000,00
7.2.1.8.02.1.1.05	Contribuição Patronal - AEMASUL	600.000,00
7.2.1.8.02.1.1.06	Contribuição Patronal - TRT	5.000,00
7.2.1.8.02.1.1.06	Contribuição Patronal - TRT	5.000,00
7.2.1.8.02.1.1.07	Contribuição Patronal - Habitação	15.000,00
7.2.1.8.02.1.1.07	Contribuição Patronal - Habitação	15.000,00
7.2.1.8.02.1.1.08	Contribuição Patronal - FUNDEB	1.505.000,00
7.2.1.8.02.1.1.08	Contribuição Patronal - FUNDEB	1.505.000,00
7.2.1.8.02.1.1.09	Contribuição Patronal - ANDESTRAM	250.000,00
7.2.1.8.02.1.1.09	Contribuição Patronal - ANDESTRAM	250.000,00
7.2.1.8.02.1.1.10	Contribuição Patronal - Cultura	30.000,00
7.2.1.8.02.1.1.10	Contribuição Patronal - Cultura	30.000,00
7.2.1.8.02.1.1.11	Contribuição Patronal - FMS	1.400.000,00
7.2.1.8.02.1.1.11	Contribuição Patronal - FMS	1.400.000,00
7.2.1.8.02.1.1.12	Contribuição Patronal - RPPS	100.000,00
7.2.1.8.02.1.1.12	Contribuição Patronal - RPPS	100.000,00
7.2.1.8.02.1.1.13	Contribuição Patronal - PM	10.000,00
7.2.1.8.02.1.1.13	Contribuição Patronal - PM	10.000,00
7.2.1.8.02.1.1.14	Contribuição Patronal - FMS	5.000,00
7.2.1.8.02.1.1.14	Contribuição Patronal - FMS	5.000,00
7.2.1.8.02.1.1.15	Contribuição Patronal - FMAS	5.000,00
7.2.1.8.02.1.1.15	Contribuição Patronal - FMAS	5.000,00
7.2.1.8.02.1.1.16	Contribuição Patronal - RPPS	5.000,00
7.2.1.8.02.1.1.16	Contribuição Patronal - RPPS	5.000,00
7.2.1.8.02.1.2	Contribuição Patronal - Multas e Juros	15.000,00
7.2.1.8.02.1.2.01	Contribuição Patronal - Multas e Juros	15.000,00
7.2.1.8.02.1.2.01	Contribuição Patronal - Multas e Juros	15.000,00
7.2.1.8.04	Contribuição de Parcelamento	1.875.000,00
7.2.1.8.04.1	Contribuição de Parcelamento	1.875.000,00
7.2.1.8.04.1.1	Contribuição de Parcelamento	1.875.000,00
7.2.1.8.04.1.1.01	Contribuição de Parcelamento RPPS - INTRA	1.865.000,00
7.2.1.8.04.1.1.01	Contribuição de Parcelamento RPPS - INTRA	1.865.000,00
7.2.1.8.04.1.1.02	Multas e Juros Parcelamento	10.000,00
7.2.1.8.04.1.1.02	Multas e Juros Parcelamento	10.000,00

TOTAL GERAL

Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo=documento:dfac81e0-1045-42d0-9888-4718134a75f8>

Documento Assinado Digitalmente por: ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR

